



11/001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

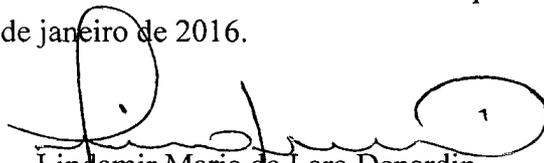
RESOLVE

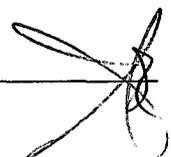
Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





111R002

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 41

Capanema - PR, 16/05/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE:

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame pois o Serviço servirá para o atendimento as competições municipais, desenvolvidas pelo Departamento de Esportes, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Essas quantidades serão utilizadas no período de 12 meses.

Todos somos sabedores do quanto o esporte é importante na vida de qualquer pessoa, por isso incentivamos promovendo competições nas modalidades de VOLEI, BASQUETE, BOCHA 48, BOCHA TRADICIONAL, FUTEBOL, FUTSAL, que são desenvolvidas durante o ano.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 90.700,00(Noventa Mil e Setecentos Reais)

Respeitosamente,

Jaqueline de Fatima Ruhmke Vazzoller
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ORÇAMENTO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).					
PRAZO PARA A EXECUÇÃO: CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL					
VALIDADE: 12 MESES.					
ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	PREÇO INICIAL.	TOTAL
1	42520- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	60	90,00	5.400,00
2	42521- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	50	90,00	4.500,00
3	42522- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	JG	50	45,00	2.250,00
4	42523- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	JG	50	45,00	2.250,00
5	42524- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO, DE 50 MINUTOS	JG	80	160,00	12.800,00
6	42525- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	JG	60	320,00	19.200,00
7	42526- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	JG	150	165,00	24.750,00
8	42528- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	50	56,00	2.800,00
9	42529- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	50	95,00	4.750,00
10	46374- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.	JG	150	80,00	12.000,00
TOTAL					R\$ 90.700,00

Maicon Leite

000004

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DA FRONTEIRA
 CNPJ: 05.738.824/0001-87 E-MAIL: BECAZVEICULOS@hotmail.com
 ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1578
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 46 99187600. CONTATO: TEOBALDO
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).
PRAZO PARA A EXECUÇÃO: CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL
VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42520- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	60	90,00	5.400,00
42521- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	50	90,00	4.500,00
42522- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	JG	50	45,00	2.250,00
42523- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	JG	50	45,00	2.250,00
42524- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO, DE 50 MINUTOS	JG	80	160,00	12.800,00
42525- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	JG	60	320,00	19.200,00
42526- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	JG	150	165,00	24.750,00
42528- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	50	56,00	2.800,00
42529- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	50	95,00	4.750,00
46374- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.	JG	150	80,00	12.000,00
TOTAL			R\$ 90.700,00	

DATA 20/04/2016

05.738.824/0001-87

Teobaldo Ruben

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA.

Av Brasil, 1578 Centro
 85760-000 CAPANEMA PR

[Handwritten signature]

005

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

05.738.824/0001-87

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS
DA FRONTEIRA.

Av Brasil, 1578 Centro
85760-000 CAPANEMA PR

IMPRESSO
11/11/06

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO REALEZENSE DE ÁRBITROS
CNPJ: 08.377.603/0001-91 EMAIL: IL.BUSATTI@VOL.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA MARCO AURELIO S/N.
COMPLEMENTO: CENTRO ESPORTIVO BAIRRO: JOÃO PAULO II,
TELEFONE: 99721107 CONTATO: ESTEVÃO VALDIR BARBOSA.
CIDADE: REALEZA UF: PR.

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO PARA A EXECUÇÃO: CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

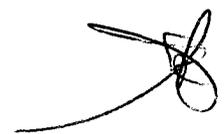
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42520- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	60	115,00	6.900,00
42521- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	50	140,00	7.000,00
42522- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	JG	50	75,00	3.750,00
42523- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	JG	50	80,00	4.000,00
42524- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO, DE 50 MINUTOS	JG	80	180,00	14.400,00
42525- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	JG	60	400,00	24.000,00
42526- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	JG	150	170,00	25.500,00
42528- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	50	100,00	5.000,00
42529- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	50	100,00	5.000,00
46374- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.	JG	150	90,00	13.500,00
TOTAL			R\$	109.050,00

DATA 18/04/2016.


Associação Realezense de Árbitros
A.R.A.



~~1111000~~
1111008

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS
 CNPJ: 07.552.785/0001-54 E-MAIL: NEGOBETO45@HOTMAIL.COM
 ENDEREÇO: RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO
 COMPLEMENTO: — BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 46 99060365 CONTATO: BETO
 CIDADE: DOIS VIZINHOS UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO PARA A EXECUÇÃO: CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42520- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	60	120,00	7.200,00
42521- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	50	155,00	7.750,00
42522- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	JG	50	80,00	4.000,00
42523- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	JG	50	100,00	5.000,00
42524- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO, DE 50 MINUTOS	JG	80	180,00	14.400,00
42525- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	JG	60	400,00	24.000,00
42526- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	JG	150	180,00	27.000,00
42528- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	50	100,00	5.000,00
42529- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	50	100,00	5.000,00
46374- SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.	JG	150	100,00	15.000,00
TOTAL			R\$ 114.950,00	

DATA 18/04/16

Diretor Geral da Ceto



11/01/10

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller, Secretária de Educação, Cultura e Esportes.
Matrícula

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame pois o Serviço servirá para o atendimento as competições municipais, desenvolvidas pelo Departamento de Esportes, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2. Essas quantidades serão utilizadas no período de 12 meses.

4.3. Todos somos sabedores do quanto o esporte é importante na vida de qualquer pessoa, por isso incentivamos promovendo competições nas modalidades de VOLEI, BASQUETE, BOCHA 48, BOCHA TRADICIONAL, FUTEBOL, FUTSAL.

4.4. A quantidade e a descrição do item definida neste Termo de Referência foi realizada por esta Secretaria, baseadas na demanda de 2015. Outrossim, justifica-se o aumento na quantidade licitada, vez que neste ano incluiu-se no objeto licitatório a contratação de arbitragem para nova modalidade esportiva, não completada na última licitação (Pregão nº 08/2015), qual seja: Vôlei de Areia. *completo/2012*

4.5. Não obstante, notou-se o aumento substancial no número de equipes esportivas nas competições, o que conseqüentemente elevou o número de jogos.

4.6. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.7. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos de orçamentos solicitados pela Administração a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico



1101811

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	50,00	JG	90,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	50,00	JG	45,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	50,00	JG	45,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	50,00	JG	95,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	60,00	JG	320,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS	80,00	JG	160,00
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	150,00	JG	165,00
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	50,00	JG	56,00
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	60,00	JG	90,00
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.	150,00	JG	80,00
Total R\$ 90.700,00 (Noventa Mil e Setecentos Reais),				

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A CONTRATADA deverá executar somente após o encaminhamento formal da programação da prestação de serviços pela CONTRATANTE, documento este em que estarão



00012

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

previstas as competições, os dias e os horários em que os serviços deverão ser prestados, desde que este seja enviado com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.1.1. Uma cópia da programação prevista no subitem anterior deverá ser anexada ao processo licitatório, devidamente assinado pelas partes ou com comprovante de encaminhamento do documento para a CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.

6.3. A CONTRATADA fica responsável por todos os custos com seus funcionários, como diárias, hospedagem, alimentação, entre outros.

6.4. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

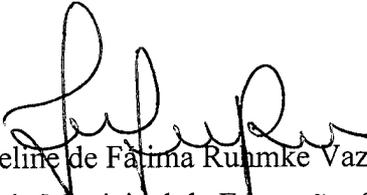
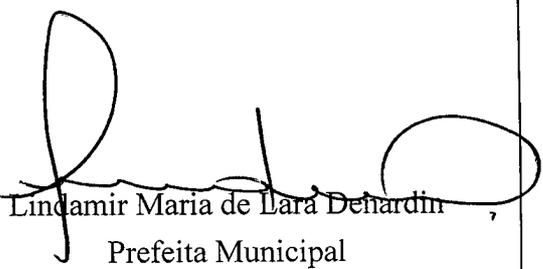
6.5. Os profissionais declarados no **Anexo IX** deverão possuir cursos específicos ou serem filiados em órgãos profissionais que capacitam estes para a função de árbitros para cada modalidade específica.

6.6. O Município de Capanema a qualquer momento durante a vigência da ata de registro de preços poderá requer a comprovação da realização de cursos específicos ou filiação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Leandro Roehrs –Matrícula nº 2359-1, funcionário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Capanema-PR, aos 16 de maio de 2016

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
 <p>Jaqueline de Fátima Rühmke Vazzoller Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Matrícula</p>	 <p>Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal</p>



11/05/15
11/05/13

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 41
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 16/05/2016

DE: Prefeita Municipal

PARA:

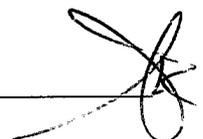
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 41 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

[Handwritten signature]
16/05/2016

Protocolo Número: 41

Capanema - PR, 16/05/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo 41 encaminhado por Vossa Excelência em 16/05/2016 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1400	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

[Handwritten signature]

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

[Handwritten signature]



Município de Capanema - 2016
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

[Handwritten signature]
100015

Equipiano

Página:1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor empenhado
20/01/2016								13.740,00
403/2016	O	1400	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.99.99	2232-2 ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	13.740,00
23/02/2016								1.200,00
1283/2016	O	1400	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.99.99	2232-2 ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1.200,00
09/03/2016								14.400,00
1743/2016	O	1400	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.99.99	2232-2 ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	14.400,00
11/03/2016								1.600,00
1791/2016	O	1400	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.99.99	2232-2 ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1.600,00
Total:								30.940,00

Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Tipo da licitação: 6 - Pregão
Número da licitação: 8
Exercício da licitação: 2015



Município de Capanema - 2015
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2015 até 31/12/2015

11/01/10

Equipiano Página:1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor empenhado
03/06/2015								750,00
3441/2015	O	1310	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.99.99	2232-2 ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	750,00
01/07/2015								6.080,00
4073/2015	O	1310	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.99.99	2232-2 ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	6.080,00
18/08/2015								8.410,00
5070/2015	O	1310	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.99.99	2232-2 ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	8.410,00
21/10/2015								1.850,00
6194/2015	O	1310	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.99.99	2232-2 ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	600,00
6195/2015	O	1310	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.99.99	2232-2 ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1.250,00
Total:								17.090,00

Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Tipo da licitação: 6 - Pregão
Número da licitação: 8
Exercício da licitação: 2015



11/10/16

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/ 2016 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1.O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.311 de 21 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 24/06/2016, com início às 14:00 horas. no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- **Anexo VII** – Minuta da ata de registro de preços;
- **Anexo VIII**– Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de comprovante de retirada do edital;



11/10/17

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2. A quantidade constante no projeto básico são previsões realizadas a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **por item**, bem como apresentar o **preço unitário dos serviços**.

2.4. Considera-se o tempo de **uma hora** de prestação de serviço **como unidade para o presente certame**.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em **R\$ 90.700,00 (Noventa Mil e Setecentos Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

4.2. As despesas com as prestações de serviços serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:



11/18

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1400	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.



11/01/19

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante obrigatoriamente deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

0.0.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

0.0.0.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

0.0.0.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

0.0.0.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.



11/10/20

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 6.3.1.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 0.0.2.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 0.0.3.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 0.0.4.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 0.0.5.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 0.0.6.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 0.0.7.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 0.0.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.** O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
- 6.5.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 7.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.
- 7.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 7.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



11/02/21

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



10/122

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

9.4. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

9.5. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;**

b.1) **A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.**

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



11/02/2016

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 37/ 2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 37/ 2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 37/2016
SESSÃO EM 24/06/2016 as 14:00 horas

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:



11/R24

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome do prestador (marca), quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, além do nome do prestador dos serviços.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

0.0.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE



11R025

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

0.0.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



11/02/20

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.10. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



111/28

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.5.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



11/10/29

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.5.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br
www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.5.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

15.5.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:



11/12/20

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo V** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.7. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

15.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



11/10/22

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.



11/10/23

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, pormenorizada posteriormente com a elaboração da programação das aulas, nos termos do item 24 deste edital.

22.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com



01/10/24

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá executar somente após o encaminhamento formal da programação da prestação de serviços pela CONTRATANTE, documento este em que estarão previstas as competições, os dias e os horários em que os serviços deverão ser prestados, desde que este seja enviado com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

24.1.1. Uma cópia da programação prevista no subitem anterior deverá ser anexada ao processo licitatório, devidamente assinado pelas partes ou com comprovante de encaminhamento do documento para a CONTRATADA.

24.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.

24.3. A CONTRATADA fica responsável por todos os custos com seus funcionários, como diárias, hospedagem, alimentação, entre outros.

24.4. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

24.5. Os profissionais declarados no **Anexo IX** deverão possuir cursos específicos ou serem filiados em órgãos profissionais que capacitam estes para a função de árbitros para cada modalidade específica.

24.6. O Município de Capanema a qualquer momento durante a vigência da ata de registro de preços poderá requer a comprovação da realização de cursos específicos ou filiação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.



11/10/2025

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Projeto Básico;

25.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.1.2. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

25.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

25.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

25.1.7. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.

25.1.8. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

25.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os funcionários e equipamentos para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-los caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;

25.1.10. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;



11/03/20

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. Ao encerrar a prestação dos serviços contratados, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

28.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a identificação da competição, a quantidade de jogos arbitrados e local da prestação de serviços.

28.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

28.4. A CONTRATADA fica obrigada a prestar novamente os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

28.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 28.1 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR **de forma parcelada, conforme**



11/02/27

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. deste edital.

29.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

29.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



11/12/08

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 1% por aula não ministrada, calculada sobre o valor total das aulas a serem ministradas no respectivo mês, conforme a programação realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,5%, calculada sobre o valor total das aulas a serem ministradas no respectivo mês, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de cancelamento da ata de registro de preços por culpa da empresa vencedora do certame, nos termos no item 31 deste edital, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20% sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



11/02/2011

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO



111242

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 33.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 33.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 33.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 33.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 33.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 33.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 33.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 33.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

- 34.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 34.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.
- 34.3.** A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- 34.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os equipamentos em questão e seus complementos.



00043

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis à prestação dos serviços;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min..

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.

Dê-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Município de Capanema-PR, 08 de junho de 2016


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





MRAG

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO(*)**

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/ 2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 37/ 2016** , cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Projeto Básico.

....., de de _____.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 37/ 2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



11/1/16

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 37/ 2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 -
HABILITAÇÃO.**



1111:RAS

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 37/ 2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, __ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 –
HABILITAÇÃO.**



inglês 0

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



111/2016

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	37/ 2016
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p>_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p>	
<p>_____ Nome do Representante Legal Qualificação</p>	



11/RG/52

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



111 R53

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO VII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/ 2016

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº41/ 2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

5.1. 1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDAD E	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS



11/2054

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

0.1. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar prestação dos serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM Nº _____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____, _____

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		

0.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.A CONTRATADA deverá executar somente após o encaminhamento formal da programação da prestação de serviços pela CONTRATANTE, documento este em que estarão previstas as competições, os dias e os horários em que os serviços deverão ser prestados, desde que este seja enviado com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.1.1. Uma cópia da programação prevista no subitem anterior deverá ser anexada ao processo licitatório, devidamente assinado pelas partes ou com comprovante de encaminhamento do documento para a CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.

3.3. A CONTRATADA fica responsável por todos os custos com seus funcionários, como diárias, hospedagem, alimentação, entre outros.

3.4. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

3.5. Os profissionais declarados no **Anexo IX** deverão possuir cursos específicos ou serem filiados em órgãos profissionais que capacitam estes para a função de árbitros para cada modalidade específica.



11/2053

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

3.6. O Município de Capanema a qualquer momento durante a vigência da ata de registro de preços poderá requer a comprovação da realização de cursos específicos ou filiação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Durante o prazo de validade desta ata, os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, **de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1400	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Mariluci Candioto Salvadori e Leandro Roehrs –Matrícula nº 2359-1, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município a e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 1% por aula não ministrada, calculada sobre o valor total das aulas a serem ministradas no respectivo mês, conforme a programação realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,5%, calculada sobre o valor total das aulas a serem ministradas no respectivo mês, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de cancelamento da ata de registro de preços por culpa da empresa vencedora do certame, nos termos no item 31 deste edital, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20% sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total do contrato.**

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são



11/02/20

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



001
R01

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 015/2016, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 037/2016**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda
Detentora da Ata
Representante Legal



111/162

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 111/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 37/2016.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.311/2015, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para as competições realizadas pelo Departamento de Esportes do Município de Capanema /Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.311/2015 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 03/09
- IV) Projeto Básico – fls. 10/12;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 13;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 14;
- VII) Relação de empenhos emitidos na última licitação de igual objeto – fls. 15/16;
- VIII) Minuta do edital – fls. 16/45;
- VIII) Anexo 01 – fl. 46; Anexo 02 – fl. 47; Anexo 03 – fl. 48; Anexo 04 – fl. 49; Anexo 05 – fl. 50; Anexo 06 – fls. 51/52; e, Anexo 07 (minuta do contrato) – fls. 53/61.

É o relatório.



munfco

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como serviço comum.

2.2. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a prestar os serviços licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002.

Nesse mesmo rumo, verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 13 de junho de 2016.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



10/10/16

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 37/2016

Capanema – PR13/06/2016

Assunto: Pregão Presencial (SRP)

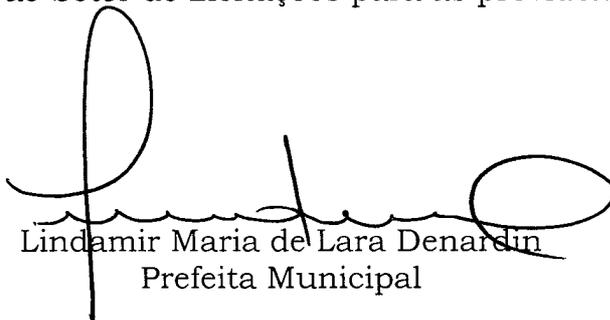
DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



~~080068~~

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ERRATA

Os avisos das licitações, modalidade Pregão Presencial com a numeração 34, 37, 38, 39 e 41 foram publicados erroneamente no Jornal O Trombeta na edição 1295, p.15 datada de 17/07/2016, devendo pois serem desconsiderados para todos os efeitos.

Capanema, 20 de junho de 2016.

Luciano Dorochowicz
Chefe dos Serviços de Licitação
Município de Capanema

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000000

Terça-Feira, 14 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1124

Página 13 / 060

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 90.700,00 (Noventa Mil e Setecentos Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 24 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13 de junho de 2016.

Luciano Dorochowicz-Pregoeiro

Cod192711

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES À PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 28 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13 de junho de 2016. Luciano Dorochowicz-Pregoeiro

Cod192712

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 138.756,27 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete centavos).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 28 de junho de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13 de junho de 2016.

Luciano Dorochowicz-Pregoeiro

Cod192713

OPINZINHO

PREFEITURA

ERRATA DE DECRETO

DECRETO Nº 204/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016

ONDE SE LÊ:

Art. 2º-Lotar a Senhora Franciele Ferreira Alves, junto à Secretaria de Administração, a partir de 15 de abril de 2016.

LEIA-SE:

Art. 2º-Lotar a Servidora Ivonete Reinheimer, matrícula funcional nº 1905-1, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.R.M Pres. Costa e Silva, a partir de 13 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Cod192731

DECRETO Nº 265/2016

Concede o Pagamento de Pensão.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.587/99, de 26 de abril de 1999, onde o Município assumiu a responsabilidade do pagamento dos benefícios aos servidores aposentados e CONSIDERANDO o falecimento do Servidor aposentado Laudelino Dalpiva, DECRETA:

Art. 1º-A extinção da aposentadoria do Sr. Laudelino Dalpiva, a partir de 14 de abril de 2016, por motivo de falecimento.

Art. 2º-A concessão de pagamento de pensão por morte à Senhora Armanda Luiza Dalpiva, RG nº 1.740.907/PR, a partir de 15 de abril de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 de junho de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod192733

DECRETO Nº 269/2016

Exonera Servidor a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, DECRETA:

Art. 1º-Fica Exonerada a Senhora Cristiane Paganini, CPF nº 053.454.689.-74, do Cargo de Professor, a partir de 02 de maio de 2016, a pedido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Cod192734

DECRETO Nº 270/2016

Exonera Servidor Efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, DECRETA:

Art. 1º-Fica Exonerada a Senhora Kathleen Strapasson Bordiga, CPF nº 065.797.519-24, do cargo de Cirurgião Dentista, a partir de 25 de abril de 2016, a pedido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Cod192735

PORTARIA Nº 373/2016.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.040/2012, 3.041/2012, de 29/11/2012 e LC 068/2012, de 02/02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar Rosani Checelski, matrícula nº 1439-0, como de Secretária Executiva, a partir de 08 de junho de 2016, do seguinte conselho:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Vaimor Teles Mendes - Secretário de Assistência Social

Cod192698



007070

Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 15/06/2016 Edital nº: 37 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
05.738.824/0001-87
AV BRASIL, 1578 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 37), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000071

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 450886307

NOME
 TEOBALDO EMILIO DE CAMPOS ROWER

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 4119687-4 SESP PR

CPF
 804.406.149-53 DATA NASCIMENTO
 25/09/1968

FILIAÇÃO
 WALDEMAR EDEVALDO ROWER
 MARIA INACIA DE CAMPOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01789302563 25/05/2016 13/03/1996

OBSERVAÇÕES

PROFESSOR PARTICIPAR
 450886307

DATA EMISSÃO
 25/05/2011

50026215475
 PR902941912

DETRAN - PR (PARANA)

Profeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 13/06/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
 RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
 CPF: 082.405.659-05

Teobaldo Rower

000072

ATA Nº 02/03

AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO, REUNIRAM-SE NA DEPARTAMENTO DE ESPORTES A DIRETORIA DA ASSOCIARBITROS DA FRONTEIRA PARA TRATAR DA FILIAÇÃO DE CÍDOS. O PRESIDENTE APRESENTOU OS NOMES DOS ARBITRADOS, FOI ANUZIADO CADA UM DOS NOMES, LIDO FIDEL DECIDIDO QUE OS ARBITROS QUE RECEBERAM C PARA A REUNIÃO DE FUNDADAÇÃO E NÃO COMPARECERAM APRESENTAR UMA JUSTIFICATIVA. EM SEGUIDA FOI LIDO MENTO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE PRANCHI QUE A TAXA SERIA DE 120 REAIS POR JOGO MAIS C TIVEL REFERENTE A 90 KM. OS NOVOS SÓCIOS C INTES SÃO: ADILSON GILIOSKI; RENATO KARMS; FELIPE JORGE BOELTER ADELAR BINSFELD; INACIO WERLER; DR LER; JAIR ANTONIO MARMAM. NA OPORTUNIDADE DISCUTIU FELEÇÃO DE UMA CROMISA PARA CADA SÓCIO, NAS CORES DA ASSOCIAÇÃO (VERDE, AMARELO E AZUL). NÃO HAVENDO A DISCUTIR ENCERRO ESTA QUE VAZ ASSINADA POR MI DEMIAIS.

[Handwritten signatures]

ATA Nº 03/04

AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO REUNIRAM-SE NA SEDE DA ASSEMBLEIA EM CAPANEMA A A. A. F. PAMENTE O PRESIDENTE AGRADECER A PRESENÇA NA OPORTUNIDADE FORAM FEITAS AS APRESE DE TODOS. FOIS ALGUNAS NÃO SE CONHECIAM

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25/06/2006
LUCIANO DORCHOWICZ
RG: 10.219.0203 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

de Capanema, os árbitros de Futebol e Futsal
 formar a Associação dos Árbitros da Fzon
 A.A.F.). O árbitro Miguel da Silva, abriu a reunião
 agradecendo a presença de todos, explicou a
 necessidade e os benefícios que trará aos qua-
 rto árbitros. Em seguida foi eleita a primeira
 diretoria assim ficando: Presidente; Miguel da
 Silva; Vice-Presidente; Ailton José Thiel; Diretor
 financeiro: Silvério Luis Schmeider; Vice-Diretor
 financeiro: Cláudio Rodrigues dos
 Santos; Secretário; Cláudio Rodrigues dos
 Santos; Vice-Secretário; Jaqueline de Lima; Con-
 trolador Fiscal: Milton César Madalosso; Marcos do
 Carmo; Danci Schappo; Danilo de Moura; Wág-
 ner Pereira; Adacir Wons. Imediatamente o
 presidente assumiu o cargo agradecendo a em-
 presas de todos, leu o Estatuto o qual foi apro-
 vado por unanimidade. Em seguida discutiu-
 se o valor da taxa que será de R\$ 20,00 e a anui-
 dade de R\$ 50,00, a qual será revista a
 Assembleia da Diretoria. A atual Diretoria
 mandata até fevereiro de 2005. Não haver-
 á mais nada a tratar que encerro esta re-
 união assinada por mim e pelos demais

[Handwritten signatures and stamps]

77832052/0001-017

Capanema - Conselho de Registro
 Civil - 10 g/m² - FOLHAS INTERNAS - PAPEL OFF-SET 56 g/m² - FORMATO: 206 x 300 mm

BEM UMA FORMA DE AJUDAR ARBITROS A SE ESPECIALIZAR EM CURSOS E RECICLAGEM PARA UMA MELHOR FORMAÇÃO DE NOSSOS ÁRBITROS. LEVANTOU-SE A IDÉIA DE TRAZER CURSOS DE ÁRBITRO DE FUTSAL E FUTEBOL EM NOSSA REGIÃO. NA OPORTUNIDADE FOI DISCUTIDO A PROPOSTA DE DOA VISTA DA APARECIDA QUE PRECISA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL. FICOU DECIDIDO QUE FAREMOS UMA PROPOSTA DE R\$ 60.00 P/ O ÁRBITRO E 30.00 P/ O AUXILIAR + R\$ 40.00 REAIS DE DESLOCAMENTO, PODENDO SER NEGOCIADO, POIS PRECISAMOS MOSTRAR NOSSOS TRABALHOS EM OUTROS MUNICÍPIOS. FICOU DEFINIDO QUE A TAXA DE ARBITRAGEM DE FUTSAL PARA Nossos MUNICÍPIOS SERÁ DE R\$ 30.00 POR JOGO. EM SEGUIDA DECIDIMOS QUE VEREMOS A POSSIBILIDADE DE FAZER UM UNIFORME PADRÃO PARA A ASSOCIAÇÃO. NO MOMENTO DISCUTIU-SE A VISITA OU ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIA VISITAR OUTROS MUNICÍPIOS PARA APRESENTAR NOSSA ENTIDADE A FIM DE EXPANDIR NOSSOS TRABALHOS. NA OPORTUNIDADE FOI LIDO O OFÍCIO DE ROBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO O QUAL QUER FAZER PARTE DE NOSSA ASSOCIAÇÃO, COLOCOU-SE EM VOTAÇÃO A INCLUSÃO DO MESMO, DECIDIU-SE QUE SERÁ APROVADO COMO MEMBRO DA A.M.F. MAS SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO E SE FOR CAPAZ CONTINUARÁ NO QUADRO DA P.A.F. COMBANDO P/ TRABALHAR EM CATEGORIAS MENORES ATÉ QUE SEJA ESCOLHIDA EM OUTROS JOGOS. NÃO TIVERNOS MAIS PARA TRATAR ENCERRO NA MESMA QUE VAI SER FEITA POR MIM E P/ OS DEMAIS PRESENTES

[Handwritten signatures and stamps]

[Stamp: Prefeitura Municipal de Capelinha - Arquivo - Anexo - C. Sistema.]
 [Stamp: LUCIANO PROCHOWICZ - Nº 20.219/2013 - Assessor - CPF: 03.244.588-00]
 [Signatures: Jodoc, P. R. I. R. I. O. N., etc.]

ATA Nº 01/05

Aos 03 (três) dias do mês de março de 2005, reuniu-se na sede da Assembleia os membros da Associação de Arbitros da Fronteira para a eleição da nova Diretoria. O presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatou a presença da Associação e vários campeonatos, em seguida o diretor de finanças comentou sobre a forma de pagamento anterior e que agora em diante será com cheque. A Associação tem em caixa R\$ 2.262,38 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos). O valor da anuidade continua em R\$ 30,00 (trinta reais). A taxa de arbitragem para o futsal será de R\$ 40,00 (quarenta reais) por jogo mais um litro de combustível por km rodado. Quando o jogo for em outro município. O futebol a taxa de arbitragem será de R\$ 70,00 (setenta reais) para o árbitro e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada auxiliar e (1 litro) litro de combustível para cada km rodado. Foi discutido sobre a inclusão de novos sócios a maioria optou por quem quiser participar deverá fazer estágio para aprovação como sócio da Associação. Em seguida foi eleita a seguinte Diretoria que ficou assim: Presidente: MARLOS ODAIR NOS; Vice-Presidente: LUIZ SCHNEIDER; Diretor Finanças: CARON; Vice: ADILSON. CHILOSKI; Lair R. Santos; Vice: DARCI SERIAPPO; Caixa Fiscal: JORGE BOELTER; FELIPE BREMM;

Prefeitura Municipal de Capivari
 Arquivo de Documentos Esportivos
 Original
 ID: 12419201 - SP-PE
 CPF: 082.405.694-05

Teodoro Ruber.

NÃO TENDO MAIS NADA PARA ATRATAR ENCEBO POR MIM E POR TODOS OS DEMAIS PRESENTES.

Admim/au on [Signatures]

ATA Nº 01 - / 2006

[Signature]

ADS DIAS 08 (OITO) do mês DE FEVEREIRO do 2006, REUNIRAN-SE NA SEDE de ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DA FRONTEIRA. NA RUA PARA Nº 60. SE REUNIRAN COM A DIRETORIA PARA ABORDAR OS SEGUINTE ASSUNTOS. 1º ASSUNTO FOI A RESPEITO DO OFICIO RECEBIDO DO SÓCIO DA ASSOCIAÇÃO QUE FOI PUNIDO COM A PENA DE 120 DIAS. ELE MANDOU UM OFICIO REQUERENTE PARA QUE A DIRETORIA SE REUNIRAN E FOI REDOZIDO PARA 90 DIAS EM DICIAO UNÂNIME. O 2º ASSUNTO FOI DECIDIDO SOBRE OS PREÇOS PARA O ANO DE 2006. FOI DECIDIDO QUE O FUTSAL FOI PARA R\$ 50.00 E CATEGORIAS MENORES PARA AVALIAÇÃO DE VALORES, O FUTEBOL FICOU DICIDIDO QUE SERA DE R\$ 140.00 O ASSUNTO FOI SOBRE AS DIARIAS DE JOGOS FICOU PARA R\$ 50.00 + O DESLOCAMENTO. O 3º ASSUNTO FOI SOBRE A ANUALIDADE QUE PASSOU PARA R\$ 30.00 REAIS. O 4º ASSUNTO TAMBÉM FOI SOBRE A JOIA QUE PASSOU PARA R\$ 70.00 REAIS SERA DECIDIDA NA ASSEMBREIA. FICOU DECIDIDO EM VOTAÇÃO UNÂNIME QUE SERA CRIADO A TAXA DE TELEFONE QUE SERA DE R\$ 20.00 REAIS ANUAL ATÉ SER REQUERIDO UMA LINHA PARA ASSOCIAÇÃO. O 5º ASSUNTO FOI A RESPEITO SOBRE O MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO QUE PEDIU AFASTAMENTO DA ASSOCIAÇÃO. PARA ELE CONTINUAR MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO, TERÁ QUE APRESENTAR UM OFÍCIO SEU PEDIU ANTERIORE DO AFASTAMENTO E REAFIRMAÇÃO DE SUA PERMANENCIA NA ENTIDADE. NÃO TENDO MAIS NADA PARA TRATAR

ENCEBO POR MIM E POR TODOS OS DEMAIS PRESENTES [Signatures]

Associação de Arbitragem da Fronteira
Rua Para nº 60 - Jd. Santa Helena - Foz de Iguaçu - PR
CNPJ nº 06.929.120/0001-05
Inscrição Estadual nº 02.085.658/0001-00

ATA Nº 02 - / 2006

Aos 23 (Vinte e três dias) do mês de março de 2006, se reuniram na sede da Associação na sua sede própria. Reuniram os membros, sócios da AAF. Associação dos Arbitros da Fronteira. O presidente abriu a reunião agradeceu a presença de todos os sócios da Associação. 1º Assunto foi a leitura do edital de convocação de edital da Assembleia Geral agradecendo a presença e verificando o número de presença necessária, conforme o edital, deu por aberta a Assembleia Geral Ordinária passando à ordem do dia. Pediu o presidente que o tesoureiro fizesse a prestação de conta do exercício 2005. O 2º Assunto foi sobre a taxa de arbitragem para 2006 foi para debate geral. Ficou decidido o Futsal ficou definido R\$ 25,00.. por arbitro, com negociação. O Futebol ficou para o arbitro R\$ 70,00 e o auxiliar R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais). Também pode haver negociação. 3º Assunto. Foi assuntos gerais. Foi comentado sobre a melhoria em aspecto geral. Em todos os aspectos foram positivos mas com muitos assuntos vão ser analisado ser debatido pela diretoria a ser analisado. 4º Assunto sobre a eleição da nova diretoria para 2006/2007 que foi eleita ficou assim assim Presidente: Marcos Dair nos vice: Inácio Werler Tesoureiro: Ivo Zacaron vice: Milton Licio da Silva Secretário Adilson Chicowski vice: Icaro Denstrup Conselho Fiscal. Efetivo Silvano Schneider Locris Wons Elson suplente: Darcio Schappo Anelias Binardin. Renato Karac



NO JOGO ENTRE PALMEIRA X DIPLOMATA. ONDE OS REPRESENTANTES LEGAIS DO TIME DO PALMEIRA 1 FORAM ACUSADO QUE FORAM CHAMADOS DE COLONOS GROSSO. A DIRETORIA ACHOU MELHOR A QUARAR A DECISAO DA JUSTICA COMUM, QUE ESTA EM ANDAMENTO, PARA SE PRONUNCIAR-SE NAO TENDO NADA AMALY A DECLARAR ENGERO ESTA QUE VAI ASSINADO POR MIM E PELOS DEMAS.

Edimilson
Lucy
Luciano

ATA Nº 04 / 2006

AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MES DE JUNHO DE 2006 REUNIRAO NO CTG SITUADO NA RUA OTAVIO DE MATOS Nº 1208 REUNIRAO TODOS OS SOCIOS DA ASSOCIACAO DO ARBITROS DA FRONTEIRA PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA PARA DEFENIR OS SEQUINTES ASSUNTOS 1º APROVACAO DA LEITURA DISCUTICAO E APROVACAO DO EDITAL DE CONVOCACAO. QUE FOI APROVADO 2º ASSUNTO, LEITURA, DISCUTICAO E DISCUCAO E APROVACAO DA ATA DA ASSEMBLEIA ANTERIORE. QUE FOI TAMBEM APROVADA. 3º ASSUNTO, SOBRE A REPOSICAO DO NOVO VICE SECRETARIO QUE FOI LEVADO O NOME DO DARCI SHAPPO PARA SER O NOVO VICE E TAMBEM FOI APROVADO O 4º ASSUNTO SOBRE A PROPOSTA DAS FINANÇAS QUE FOI DISCUTIDO SEQUINTE, QUE SERA DESCONTADO UM VALOR QUE SERA ESTIPULADO COMO SERA COBRADO E O VALOR A SER COBRADO A SER DEBATIDO. PELA DIRETORIA. 5º ASSUNTO GERAIS COMO OS ARBITROS DEVEM AGIR NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAPANGARAO. SECRETARIO MUNICIPAL DE EXPORTE PEDRU PAR TEREM MAIS COERENCIAS SOBRE AS ATITUDES DOS JOGADORES. TAMBEM PARA OS MEMBROS DA ASSOCIACAO DAIKM TER MAIS ETICA E MAIS COMPANHEDISMO ENTRE OS

Associação dos Arbitros da Fronteira
 Rua Otavio de Mattos, nº 1208
 Capangaraó - RJ
 CNPJ nº 07.045.659/05
 Presidente: Luciano Horochowicz
 R.G. nº 219.024 - SSP/RJ

Luciano Horochowicz

000003

O SENHOR IRIO RITZEL RG 3.110.642-7. O SENHOR ADEMIR CARVALHO DIAS FICARA PARA APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA O SENHOR EMÍDIO J. ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA FICARÁ PARA ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ DEFINIDO. 2º ASSUNTO FOI DECIDIDO PELO DIRETORIA QUE O SR ROBERTO DO NASCIMENTO SERÁ PENALIZADO COM A SUSPENSÃO CONFORME PREVÊ O ESTATUTO DO ARTIGO 15 LETRA (A) E (C). PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS). DECISÃO ESSA EMBAZADA NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 15. 3º ASSUNTO FOI DEBATIDO QUE EM VIZ DE FAZER UMA COMBRATERNIZAÇÃO SERÁ EM FAZER UMA VIAGEM PARA PRAIA COM TODOS SÓCIOS. 4º ASSUNTO A RESPEITO SOBRE A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA FICOU RESOLVIDO QUE POR ENQUANTO FICARA COMO ESTA NÃO TENTO NADA MAIS A DECLARAR ENCERRA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTE.

(Handwritten signatures and scribbles)

ATA Nº 02 / 2007

Prefeitura Municipal de Copanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Copanema, 24/06/2007
 LUCIANO DORCOWICZ
 RG-10219.800-3 - SSP-PR
 CPF-027405659-05

Aos (15) QUINZE DOMÊS DE Outubro de 2007
 Reunião-se na nova sede do ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS da fronteira. Situado na Av. Brasil 514 centro da cidade de Copanema PR. 1º Assunto abordado na reunião foi a inclusão os novos membros a entidade que são o eleitor Luiz Schlosser e Adão Jorge Loof. e Jonas Bertolucci. Eles estarão incluído no grupo com o prazo de um ano como teste arbitroria com a delimitação na assembleia geral. 2º assunto eleição de membros.

do prazo para o secretário. O 5º assunto assunto
geral sobre. Os comentários existentes dentro do município
que devem ser evitados, se tiver algum problema
ir falar diretamente como a pessoa que é
Respondeável pela área, que será analisada para
ver e ser debatido nas reuniões. Não tendo
nada mais node a declarar encerro por mim
e pelos presentes. *10/06/08*

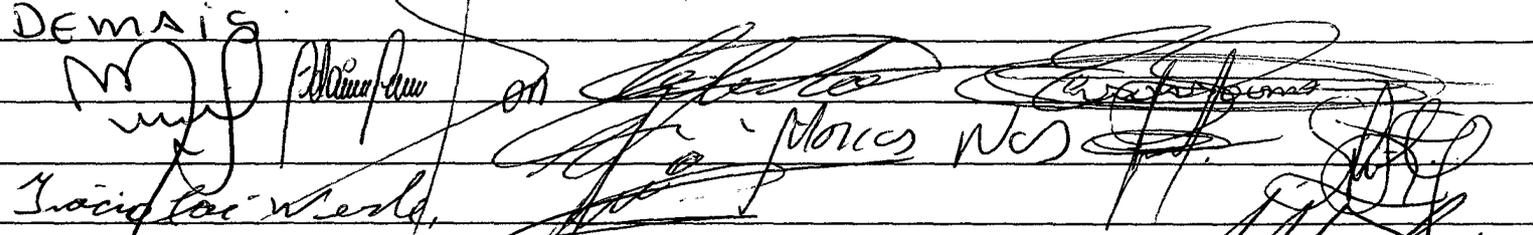
[Handwritten signatures and scribbles]
Itamar Mendes
Marcos Reis

ATA Nº 02 / 2008 *[Signature]*

Aos (17) dezessete dias do mês de junho de
(2008) Das mil e oito. Reunirão os membros de
AAF Associação dos árbitros de fronteira na
sua sede própria, na AV. Brasil S/N. Centro
da cidade de Caparema Paraná, se assunto
sobre o campeonato municipal de Caparema
Qual será a taxa para cada arbitro que
de R\$ (3000) trinta reais com negociações
acerca o preço do assunto sobre a época
para do método, ser se conseguir pagar
para associação de árbitros de fronteira
vai trabalhar nos dias de fins de
assembleia geral para escolha do novo diretório
que ficará marcado para o dia (18) de junho de
junho de 2008. Será emlogado na sede própria

[Stamps and signatures]
LUCIANO DONOFRANCIS
CPF: 10.219.743-55
CPF: 083.40.589-05

DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E DISSE QUE IRÁ COBRAR BASTANTE O PROFISSIONALISMO NO TRABALHO PRESTADO PARA OS MUNICÍPIOS, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR MANDOU ENCERRAR A PRESENTE ATA O SENHOR PRESIDENTE, A QUAL VAI POR MIM ASSINADO E

DEMAIS

 Ata nº 03/2010
 Assembleia Geral

As vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dez, reuniram-se os membros em Assembleia Ordinária, na Associação de Arbitros da Fronteira, sendo a sede situada junto ao Ginásio Municipal Arnaldo Busato sendo deliberado os seguintes assuntos: Prestação de contas do exercício de dois mil e nove (2009), e eleição da nova diretoria e assessoria em geral, em sua fala o diretor financeiro apresentou o balancete tendo em caixa disponível três mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos (3.274,90) na conta 34521-1 no Banco Sicredi, logo em seguida foi apresentado a chapa única com os seguintes nomes: Presidente Adilson Chicoski, Vice-Presidente: Adelar Binsfeld, Diretor Financeiro Marcos Odair Nos, Vice Diretor Financeiro: Nilton Madalosso Secretário: Miguel Lucio da Silva, Vice-Secretário: Silveirio Luiz Schneider Conselho Fiscal: Elson Shure, Famar Mondini Jones Bertaluci suplentes: Inacio Werle, Adão Loof de Silva, Eder-son de Souza, sendo aprovado por todos os presentes por unanimidade. Após a eleição o antigo presidente agradeceu a presença de todos, e a importância da associação de manter sempre forte e unida desculpando-se por não ter mais uma boa prestação de serviços. O balanço e o relatório foi comentado sobre as atividades desenvolvida no exercício anterior e a preocupação da busca da formação

UNIVERSIDADE DO OESTE DO PARANÁ
 Prefeitura Municipal de Curitiba
 Livro nº 03/2010
 Ata nº 03/2010
 Assessoria de Administração
 LUCIANO DOBROCHINSKI
 RG: 16219013-5
 CPF: 062.105.459-17

ATA 01/2011

Aos 22 dias do mês de março de dois mil e onze reuniu-se a diretoria da associação dos árbitros da fronteira na sua sede, para discutirem algumas situações ocorridas com alguns membros da entidade. O presidente abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos e falou que prezamos melhor sempre para que possamos ser cada dia mais respeitados em nosso trabalho. O presidente pediu que o árbitro Daniel falasse sobre o fato ocorrido no dia 02/03, o qual falou que recebeu a escola da seguinte maneira 1º jogo apitava Marcos e 2º jogo Marcos e Daniel e 3º jogo Daniel e Darci e que o árbitro senhor Darci Schoppo ficou discutindo com a escola e que estava tudo errado e que não ia se meter por trinta reais e que ia comer linguicinha com a esposa e abandonou a escola. O árbitro senhor Marcos confirmou isso e ainda disse que o Darci falou que daqui para frente ele viria a sexta feira e iria apitar dois jogos nem que fosse na mara. O árbitro o senhor Marcos nos tabuleiros confirmou estes fatos. O senhor Gilvério Schneider comentou que não é a primeira vez que este árbitro dirige a imagem da sociedade, que a diretoria já deveria ter tomado uma atitude neste sentido. Após isso foi tomada a seguinte decisão: aplicar pena de suspensão de 30 (trinta) dias ao árbitro senhor Darci Schoppo a partir desta data. Ficou decidido também que a partir desta data nenhum associado poderá apitar jogos que não seja através da associação.

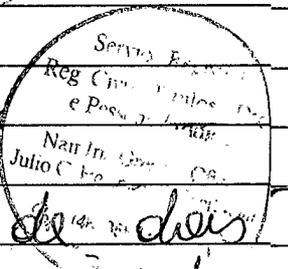
Associação Municipal de Futebol de Caxambu
 Cópia que não tem validade jurídica
 O original que constitui o documento é o documento
 de Caxambu.
 LUCIANO HOROCHONCH
 REG. Nº 2101003-SP/12
 CPF. 02.405.154-05

Teodoro Kubon

rel. para do regimento interno. Também foi determinado que à partir deste momento o arbitro sera obrigado a fazer relatório em caso de expulsão e que o arbitro que não fizer sera suspenso e o prazo para a entrega é vinte e quatro hora úteis após o jogo. Sendo isso para o momento encerra a presente ata, a qual vai por mim e demais assinada.

[Handwritten signatures and names]

ATA Nº 01/2012.



As vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e doze reuniram-se os membros da associação dos arbitros da fronteira em assembleia geral ordinária para deliberarem sobre os seguintes assuntos: prestação de contas do exercício anterior e eleição da nova diretoria para o biênio dos mil e doze e dois mil e treze. Foi apresentado o balanço financeiro, o qual foi aprovado por unanimidade. Foi apresentado em caixa na conta número 14521-1 da Sicredi com saldo de R\$ 3.628,55. Foi apresentada uma única cota com os seguintes componentes: Presidente: Silvério Luis Schneider, vice-presidente: Inácio de Azeite, Diretor financeiro: Marcos Odair dos Reis, vice-diretor financeiro: Ivo Zocorom, secretário: Gomes Berteluci, vice-secretário: Adilson Cruzeski, Conselho fiscal: Miguel Fucio da Silva, Cleiton Schlosser, Itama Mendini, Suelton de Souza. Após a apresentação da cota foi realizada a votação a qual foi elita por unanimidade. O novo presidente fez uso da palavra para agradecer o apoio de todos e comprometer-se em trabalhar em prol da entidade e cumprir com o estatuto da mesma.

[Official stamps and signatures at the bottom right]

Sempre nada a mais a Tector, deu-se por encerrada a presente a qual vai por mim assinada e demais

[Handwritten signatures and initials]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

FONE 3552-1485 - CAPANEMA - PR

Protocolo n.º 21393 Livro A/ 003

Registro n.º 3566 Livro n.º B-17

Capanema 04 de 04 de 2012

NAIR JÚLIA GREBER - Oficial

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Serviço Registral Civil - Títulos e Doc. Pessoas Jurídicas

TIT E DOC E PESSOAS JURÍDICAS

Alta Greber - Oficial Hartmann Escrevente

EC006511

FONE 3552-1485 - CAPANEMA - PR

[Handwritten signature]

ATA Nº 01/2014

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze reuniu-se os membros da associação dos árbitros da fronteira em assembleia geral ordinária para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Primeiro assunto a entrada de novos socios que já vem atuando desde o ano de dois mil e doze e são eles, Faber Luciano Trap Faccio, Leandro Roches, Teobaldo Rwer, Jardel Marques de Castro, Gilmar Mazoni, Maicon Streetz tivemos tambem o retorno de dois árbitros, Clair Rodrigues dos Santos, e Tiago Blau.

O proximo assunto posto em pauta foi o convite para acerto para a Copa Cresol (Campeonato Regional em Sulina). Foi decidido que a taxa máxima para esta competição é de R\$ 470,00 e isso com ressalva de quando houver mais de 100 jogadores cobrado apenas uma taxa de R\$ 150,00 a ser revertida para os árbitros. O proximo assunto a ser discutido em partidas de futsal a taxa a ser cobrada e de R\$ 100,00 por partida a ser dividida pelos

Carteira Registral de Capanema

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Capanema - PR

LUCIANO HONORATO

RG: 10.261.020.3 - SSP-PR

CPF: 082.105.659.05

arbitros. No Campeonato de Futebol de Campo de Capanema o valor a ser cobrado deve ser no valor R\$ 200,00 na categoria A e R\$ 240,00 na categoria "B". Também foi recebido o requerimento da Senhora Sandra Tevesinha Resende para ser associada da Associação de Arbitros da Fronteira e foi aprovada por maioria dos associados. No próximo assunto foi discutida sobre a compra ternização que será realizada no mês de fevereiro a associação se prontificou de gastar um teto máximo de R\$ 1000,00 na compra ternização e se exceder este valor, será dividido pelos associados. Sem mais nada a tratar deu-se por encerrada a presente, a qual foi por mim assinada e pelos demais: *Sheandry Roehrs*, *Jardel*, *Adriano*, *Verusky*, *Willy*, *Roberto*.

Mary
Sheandry Roehrs
Jardel
Adriano
Verusky
Willy
Roberto

Município de Capanema
 Prefeitura Municipal de Capanema
 Conteúdo que este documento é cópia fiel
 de original
 Capanema
 22/06/2016
 DUCIANO DIROSCHEWICZ
 RG 102.219.100-3 - SSP/PR
 CPF 082.405.659-05

ATA Nº 002/2014

aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, os membros da Associação dos Arbitros da Fronteira em Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição da nova diretoria. Foi apresentada uma única chapa com os seguintes componentes: Presidente: Cleiton Luiz Schlosser; Vice-Presidente: Adão Jorge Loff; Diretor

FINANCEIRO: SILVÉRIO LUIS SCHNEIDER; VICE DIRETOR
 FINANCEIRO: MARCOS ORAIM NOSS; SECRETARIO: JONES
 BERTALUCCI; VICE-SECRETARIO: ADILSON CHICOSKI; CON-
 SELHO FISCAL: THEOBALDO EMILIO DE CAMPOS RUWER,
 ITAMAR MONDINI, LEANDRO ROEHRIS; SUPLENTE: CLAIR
 RODRIGUES DOS SANTOS; MAIKO STREIT & SANDRA TE-
 REZINHA MESENDE. APÓS APRESENTADA FOI PROCEBIDA A VO-
 TACÃO ENTRE OS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA CU-
 JUAL FOI ELEITA POR UNANIMIDADE. APÓS ISSO O NOVO PRE-
 SIDENTE FEZ USO DA PALAVRA, AGRADECENDO O APOIO DE TO-
 DOS, COMPROMETENDO-SE A TRABALHAR EM PROL DA ENTIDADE
 FAZENDO TODAS CUMPRIM O ESTATUTO DA MESMA. SEM NADA
 MAIS A TRATAR DEU-SE POR ENCERRADA A PRESENTE, A
 QUAL FOI POR MIM ASSINADA E PELOS DEMAIS PRESENTES.

[Handwritten signatures and names]
 Theobaldo Luis
 Maiko Streit
 Sandra Teresinha Mesende
 Marcos Oraim Noss
 Jones Bertalucci
 Adilson Chicowski
 Clair Rodrigues dos Santos
 Itamar Mondini
 Leandro Roehris

Município de Capatama
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capatama, 24/06/2024
 LUCIANO BOROCROWICZ
 RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
 CPF: 082.403.859-05

ATA Nº 003/2024

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO
 ANO DE DOIS MIL E QUATROZENTOS, OS MEMBROS DA
 ASSOCIATIÃO DOS ARBITROS DE FRONTEIRA, EM SUA SEDE
 DELIBERARAM O SEGUINTE: PRIMEIRO ASSUNTO A APROVA-
 ÇÃO DE NOVOS SOCIOS QUE JÁ VEM ATENDENDO DESDE O
 INICIO DO CORRENTE ANO: JUNIOR ADRIANO MONDINI; EGE-
 SENEI DE SILVÉRIO SCHNEIDER E LEANDRO SCHUCK, OS
 QUAIS FORAM COLADOS EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADOS
 POR UNANIMIDADE. SEGUNDO ASSUNTO: PRESTAÇÃO

DE CONTAS DO DIRETOR FINANCEIRO SAÍNTO MARCOS
OVAL MOOS, CUSTO BALANÇO FINANCEIRO APRESEN-
TAR UM VALOR DE R\$ 5.320,09 (CINCO MIL, TRE-
ZENTOS E VINTE REAIS E NOVE CENTAVOS), JUNTO
A SICREDEI, O QUAL LOCOADO EM VOUCHERS FOI APRO-
VADO POR UNANIMIDADE. SEM MAIS NADA A TRATAR
DEU-SE POR ENCERRADA A PRESENTE, A QUE SEGUE AS-
SINHA PELA CONSELHA FISCAL E DE CONTAS PRESENTES.

[Handwritten signatures and stamps]
Certifico que este documento é cópia fiel de original. Capanema.

ATA Nº 02/2016

AOS VINTE DIAS DO MES DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E
DEZESSES, REUNIRAM-SE NA SALA DA SECRETARIA DO GINÁSIO
MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPANEMA, OS MEMBROS DA ASSOCIA-
ÇÃO DE ARBITROS DA FRONTEIRA ONDE FORAM DISCUTIDOS
ASSUNTOS DIVERSOS SOBRE ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS, APÓS
E APRESENTADO O BALANÇO REFERENTE AO ANO DE 2015,
LOGO FOI PARA APROVAÇÃO DOS VALORES DA ANUIDADE PARA O
O ANO CORRENTE, ONDE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE O
O VALOR DE CEM REAIS EM DUAS PARCELAS IGUAIS DE
CINQUENTA REAIS SENDO A PRIMEIRA PARCELA PARA O
PRIMEIRO SEMESTRE DESTA ANO E A SEGUNDA PARCELA
PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO MESMO ANO. FOI APROVADA
A RENOVACÃO DA LICITAÇÃO DE ARBITRAGEM JUNTO À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PARA O ANO DE
DOIS MIL E DEZESSES, SEM ALTERAÇÃO NOS VALORES E
PRATICADOS NO ANO ANTERIOR APÓS FORAM APROVADOS
OS NOMES DOS NOVOS MEMBROS DA DIR, DIGO,
DO QUADRO DE ARBITRAGEM DESTA ASSOCIAÇÃO, DESDE
THIAGO ALEXANDRE DE WALLAU E VALDECIR DA SILVA

JUCIANO DOROCKOWICZ
RG 10.219.700-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

APÓS A APROVAÇÃO DOS MESMOS DISCUTIU-SE SOBRE A APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA DESTA ASSOCIAÇÃO ONDE SERÁ SEGUIDO O CONSTANTE NO ESTATUTO DESTA ASSOCIAÇÃO E A ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E APROVAÇÃO DA NOVA DIRETORIA. FICOU MARCADA PARA A ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO CORRENTE SEM MAIS PARA TRATAR, ENCERRA-SE A ATA QUE FUI POR MIM ASSINADA E PELOS MEMBROS PRESENTES.

[Handwritten signatures and names]
Teobaldo Rower, Junior e Rodnei, Valdecir da Silva

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 de original.
 Capanema, 26/02/2016
 Serviços Registral
 Reg. Civil - Titulos e Doc.
 Pessoas Jurídicas
 Maria Greber - Oficial
 (46) 3552-1488
 Câmara de Capanema

ATA Nº 02/2016

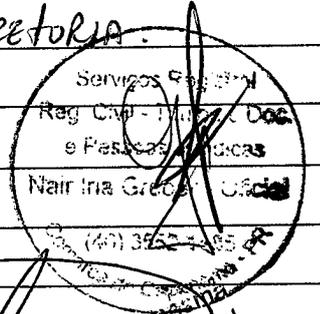
Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, reuniu-se os membros da associação dos árbitros da fronteira na sala do ginásio de esportes de Capanema em assembleia geral ordinária para deliberarem sobre os seguintes assuntos: ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, COM A APRESENTAÇÃO DE UMA ÚNICA CHAPA PARA VOTAÇÃO, A QUAL APRESENTOU OS SEGUINTE NOMES; PRESIDENTE: TEOBALDO ROWER, VICE-PRESIDENTE: CLAIR R. DOS SANTOS, TESOUREIRO: SILVÉRIO LUIS SCHNEIDER, 2º TESOUREIRO: CLEITON SCHLOSSER, SECRETÁRIO: FAULER LUCIANO FACLIO, 2º SECRETÁRIO: THIAGO ALEXANDRE DA WALLAU, CONSELHO FISCAL: MIGUEL LÚCIO DA SILVA, ITAMAR MONDINI, LEANDRO ANTONIO SCHUCK, SUPLENTE: JUNIOR MONDINI, ILUSINEI SCHNEIDER e LEANDRO ROEHR. APÓS A LEITURA E APRESENTAÇÃO DA CHAPA FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO E FOI APROVADA POR UNANIMIDADE PELO PERÍODO DE UM ANO A PARTIR DESSA DATA. PODENDO SER REELEITA POR MAIS UM ANO APÓS ASSEMBLEIA GERAL. COMENTOU-SE TAMBÉM SOBRE A POSTURA DOS ÁRBITROS ANTES E DEPOIS DOS JOGOS COM O UNIFORME DA ASSOCIAÇÃO. APÓS ISSO COLOCOU-SE EM DISCUSSÃO SOBRE OS ÁRBITROS

QUE DISPUTAREM JOGOS NOS CAMPEONATOS NÃO PODERÃO APITAR E FAZER SÚMULAS PARA A ASSOCIAÇÃO. SEM NADA MAIS PARA ACRESCENTAR DO POR ENCERRADA A PRESENTE, A QUAL FOI POR MIM ASSINADA E PELOS DEMAIS MEMBROS.

[Handwritten signatures]
Teobaldo Ruben
Luis Schneider
Yasser
Juarez Modina

ADENDO: Em tempo Informo que o Presidente TEOBALDO EMILIO DE CAMPOS RUWER Rg: 4.119.687-4 CPF: 804.406.149-53, RESIDENTE NA RUA AIMORES 1832 CENTRO, VICE-PRESIDENTE CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS Rg: 42122130 CPF: 74651560920 RESIDENTE NA RUA TAMOIOS 199 BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, TESOUREIRO SILVERIO LUIS SCHNEIDER Rg: 40920188 CPF: 554.487.049-72 RESIDENTE NA RUA JOÃO A. MARTINE 40 CENTRO 2º TESOUREIRO CLEITON SCHLOSSER Rg: 8585159-4 CPF: 042.861.059-54, RESIDENTE NA RUA MINAS GERAIS 82 SÃO JOSÉ OPERÁRIO, SECRETÁRIO FAULER LUCIANO FACCIÓ Rg 40676520 CPF: 901.618.230-68 RESIDENTE NA RUA RIO DE JANEIRO, 1199 2º SECRETÁRIO THIAGO ALEXANDRE DE WALLAU Rg: 1.829.614-5 CPF: 040.808.019-2 RESIDENTE NA RUA PADRE CIRILO, 712 CENTRO FORAM OS MEMBROS APROVADOS PARA FORMAR A NOVA DIRETORIA.

[Handwritten signatures]
Teobaldo Ruben
Luis Schneider
Yasser
Juarez Modina
Fauler Luciano Faccio
Thiago Alexandre de Wallau



Original do Caporinense
Este documento é cópia fiel
do original.
Carimbo
IBELIANO DOROCROWICZ
RG-10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Tamar Mendini Leonardo Kiehrs



Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro de Títulos e Documentos

PROCOLO Nº 0023723

REGISTRO Nº 0005800

LIVRO B-047 - FOLHA 134/134

Capanema-PR, 23 de junho de 2016

Nair Iria Greber-Titular

Selo cxUIs.3TzFI.iGbTi, Controle:
T18xj.ygBD

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Município de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
de original.
Capanema,

[Signature]
LUCIANO DOROCZOWICZ
RG: 10.219.180-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.699-05

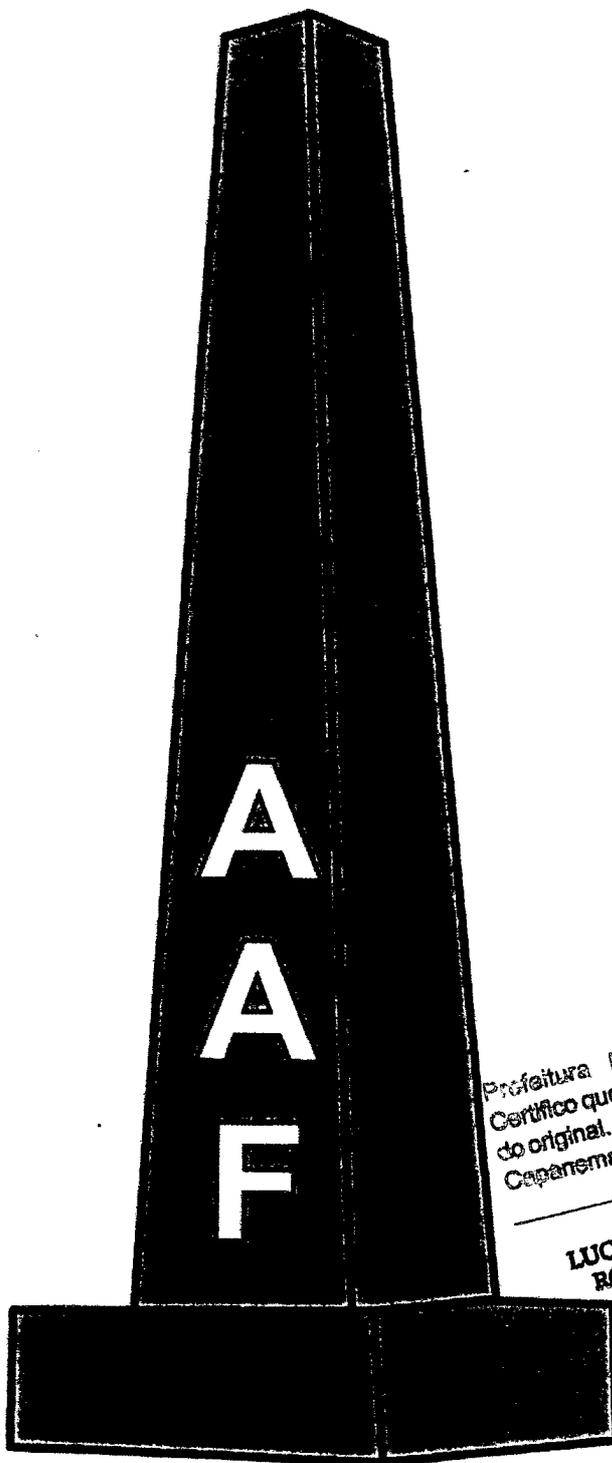
EM BRANCO

EM BRANCO

[Signature]

Associação dos Árbitros da Fronteira

002039



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema.

[Handwritten signature]
LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.090-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

CAPANEMA

-

PARANÁ

[Handwritten signature]

“ESTATUTO”

CAPITULO 1

Art. 1 – A Associação dos Árbitros da Fronteira, denominada “A.A.F.”, entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil, com sede na avenida Brasil 1578 centro cidade de Capanema do Estado do Paraná, fundada em 27 de junho do ano de 2003, é uma sociedade SEM FINS LUCRATIVOS e de caráter representativo, cultural, filantrópica e social, constituída pelos árbitros de Futebol e Futsal, regida pelo presente estatuto, a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir,

Parágrafo Único – Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) se absterá de qualquer envolvimento em questões políticas e religiosas, incompatíveis com a sua finalidade, bem como não pleiteará postos estranhos à sua finalidade.

Art. 2 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) durará por tempo indeterminado.

Art. 3 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), tem por finalidade principal a proteção dos árbitros, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência;

Art. 4 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), tem ainda por fim:

- a) Colaborar de maneira estreita e decisiva com administrações esportivas municipais e regionais, objetivando o aprimoramento e a uniformização das arbitragens em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar no futsal e futebol do extremo sudoeste do Paraná.
- b) Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses da classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- c) Manter sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- d) Promover reuniões de caráter social, cultural e desportivos entre seus associados.

Art. 5 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), adotará como símbolo o Marco da Fronteira (Brasil/Argentina), nas cores amarela, azul e verde.

CAPITULO II

DO QUADRO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema. 23/06/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
082.405.659-05

Art. 6 – Os seus associados não respondem individualmente por obrigações contraídas pela Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 7 – O quadro social da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), terá as seguintes categorias de sócios:

- a) Sócios Fundadores

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731

85760-000 - CAPANEMA - PR

§ 1º - São considerados sócios fundadores aqueles que tenham participado da Assembléia Geral de Fundação da entidade, e que nesta época preencheram todos os requisitos estabelecidos no Art. 15 deste Estatuto.

§ 2º - São considerados sócios contribuintes aqueles que venham a se inscrever anualmente na Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 8 - Para se integrar a Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), o Árbitro Associado deverá pagar uma JÓIA no valor que será estipulado a cada ano em assembleia geral de eleição da nova diretoria.

Art. 9 - Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis.

Art. 10 - São direitos absolutos dos sócios:

a) De qualquer categoria:

1 - Frequentar as dependências sociais e recreativas da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

2 - Participar de todas as atividades sociais, desportivas e culturais promovidas pela Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

b) Contribuintes em dia com suas obrigações:

1 - Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

2 - Votar e ser votado

§ 1º - Somente brasileiro nato ou naturalizado poderá ser eleito para a Diretoria e Conselho Fiscal da A A F.

§ 2º - Considera-se sócio em dia com suas mensalidades, aquele que não tenha qualquer espécie de débito junto à Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), que possua na qualidade de contribuinte o respectivo comprovante de estar em dia com suas mensalidades conforme estabelece o sistema de cobrança em vigor.

§ 3º - Somente poderá ser eliminado o sócio por justa causa, sendo a mesma devidamente apreciada, julgada e homologada pela Diretoria, sendo direito do associado a defesa previa por escrito e sustentado oralmente se assim o quiser ou através de seu procurador (advogado) devidamente documentado. Após isto será feito o veredito da Diretoria quando então poderão ser cassados todos os seus direitos, não cabendo direito a recurso.

Art. 11 - São deveres do sócio:

- Profiteira Municipal
Certifico que este documento é cópia do original.
Capitania, 26/03/2016
- RO: 10.219.028-1188-05
082.405.654-05
- Obedecer as disposições estatutárias e as decisões emanadas da Diretoria e Assembleias Gerais;
 - Acatar as decisões dos oponentes de qualquer dos Diretores da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).
 - COMUNICAR à Diretoria da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) e dos associados; estes por intermédio de escala, toda e qualquer mudança de endereço residencial e comercial, estado civil e outras informações consideradas necessárias e de interesse da secretaria da associação;
 - Exercer com dedicação e zelo qualquer cargo para o qual venha a ser escolhido ou indicado;
 - Abster-se de discussões em assuntos de natureza política e/ou religiosa nas dependências da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) ou mesmo em reuniões por elas programadas;
 - Pagar em dia sua contribuição anual de acordo com o que for determinado pela Diretoria, bem como a sua contribuição sobre os seus jogos trabalhados.
 - Zelar pela conservação dos bens e benfeitorias da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), indenizando-a de qualquer prejuízo que lhe causar por imprudência, negligência ou imperícia;
 - Pagar quando cobrado desde que com uma semana de antecedência os cinco por cento dos valores recebidos em escala pela Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 12 - Cabe a Diretoria decidir sobre a admissão de novos sócios contribuintes, bem como a exclusão de associados.

Art. 13 - Os sócios estarão sujeitos a seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Exclusão
- d) Eliminação

Parágrafo Único - As penalidades serão impostas pela Diretoria, que será sempre por escrito.

Art. 14 - Estão sujeitos a pena de ADVERTÊNCIA os sócios que cometerem atos de indisciplina nas dependências da A A F ou em qualquer outro local onde esteja a serviço da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) ou assistindo a qualquer evento que envolva associados.

Art. 15 - Aplicar-se-á a pena de SUSPENSÃO:

- a) Aos sócios reincidentes específicos ou genéricos nas faltas previstas no artigo anterior;
- b) Aos que infringirem qualquer dos dispositivos deste Estatuto, de regimento interno, regulamentos o demais resoluções ou portarias baixadas pelos órgão da administração;
- c) Aos que derem publicidade as questões privadas da Associação com intuito de escândalos e violação da ética profissional, ressaltando sempre o direito de críticas honestas, ponderada e construtiva, desde que ditas de forma correta e verdadeira.
- d) Aos que desrespeitarem os membros dos órgãos da administração ou seus representantes autorizados, quando no exercício de suas funções e atribuições;
- e) Aos que praticarem agressões físicas ou morais, ou se portarem de forma incorreta nas dependências da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) ou em suas reuniões de qualquer natureza por ela organizadas, dentro ou fora da se social.

§ 1º - A pena de SUSPENSÃO terá sua duração estipulada pela Diretoria, sendo no mínimo 07 (sete) dias e no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias;

§ 2º - A pena de SUSPENSÃO inibe o sócio do gozo dos direitos estatutários, porém, não os isenta do pagamento de sua mensalidade e ou anualidade.

Art. 16 - Estão sujeitos à EXCLUSÃO, os sócios que:

- a) Reincidirem nas faltas do artigo anterior;
- b) Atrasarem o pagamento de sua contribuições ou de outros compromissos para com a Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), não os saldando no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição do respectivo aviso, salvo motivo relevante alegado em tempo hábil e aceito pela Diretoria.

Parágrafo Único - O sócio excluído poderá ser readmitido no quadro social desde que solicite por escrito à Diretoria, cabendo a esta decidir sobre a readmissão ou não, sendo que esta readmissão somente poderá ser concedida pela Diretoria se for acompanhada de uma daquelas que decidiu pela sua EXCLUSÃO.

Cópia autêntica
Certifico que esta é cópia
do original.
Capitaneia

LUCIANO DOROCHOWICZ
CPF: 032.405.659-05

Art. 17 - Estão sujeitos a pena de ELIMINAÇÃO os sócios que:

- a) Sendo incorporados ao quadro social da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), apresentarem informações inverídicas ou documentação falsa;
- b) Por procedimento incorreto tragam desprestígio à classe, à Associação e aos membros da Diretoria;
- c) Prejudicarem os interesses relevantes da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F)
- d) Por atos, palavras ou gestos, dentro ou fora da sede, ofendam o nome, a representação, o crédito da Associação;
- e) Lancem a discórdia e a desarmonia entre os associados;
- f) Por sentença passada em julgado, sejam condenados por crime comum cuja a causa os torne indesejáveis à convivência da Associação ou incompatíveis com seu ambiente moral, profissional e social;
- g) Desrespeitarem ostensivamente ou deliberadamente as resoluções dos órgãos administrativos da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).
- h) Desviem receitas e valores da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F);

- i) Sejam envolvidos em casos de SUBORNO, que como agentes ou pacientes, intermediários ou alterem documentos a fim de colher ou proporcionar benefícios próprios ou a terceiros.

Art. 18 – Nenhum sócio poderá ser punido com pena de **SUSPENSÃO**, **EXCLUSÃO** ou **ELIMINAÇÃO** sem que apresente antes sua defesa ampla.

- § 1º - A defesa ampla deverá ser feita à Diretoria e será por escrito e/ou verbal, dentro do tempo hábil.
- § 2º - O sócio que não apresentar sua defesa ampla dentro dos prazos estabelecidos pela Diretoria, estará automaticamente admitida sua culpa.
- § 3º - Este prazo estabelecido pela Diretoria não poderá ser menos que 48 (quarenta e oito horas) e mais de cinco (5) dias consecutivos.

Art. 19 – As faltas não enumeradas no artigo anterior, serão apreciadas e julgadas pela Diretoria de acordo com sua gravidade.

Art. 20 – Qualquer sócio poderá dar conhecimento à Diretoria da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) de faltas ou atos irregulares cometidos por outros associados, sempre por escritos.

Art. 21 – O sócio **EXCLUÍDO** e/ou **ELIMINADO**, não poderá frequentar a sede e demais dependências da Associação.

Art. 22 – A Diretoria proibirá o ingresso nas suas dependências sociais de pessoas cujas presenças sejam consideradas prejudiciais às atividades desenvolvidas pela Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 23 – Das penas de Suspensão, Exclusão e Eliminação, cabe recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral convocada para apreciar estes casos terá caráter extraordinário de acordo com o disposto no Art. 27 e seus respectivos parágrafo.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 24 – São considerados Órgãos da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F):

- a) Assembléia Geral;
- b) A Diretoria
- c) O Conselho Fiscal

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25 – A Assembléia Geral é constituída pela reunião dos associados contribuintes em pleno gozo e em dia Com seus pagamentos, e tem por finalidade e competência:

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 23/06/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
 RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
 CPF: 082.405.659-05



- a) Resolver os conflitos entre os demais poderes da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F);
- b) Reunir-se ordinariamente uma vez a cada 1 ano para eleger a nova Diretoria, e extraordinária, delibera por maioria de votos dos presentes, salvo expressa determinação em contrário deste Estatuto, e só pode ocupar-se dos assuntos mencionados no Edital da respectiva convocação.

Art. 26 – A cada Assembléia Geral convocada, seja ela Ordinária ou Extraordinária, haverá na entrada para a mesma, um Livro de Presenças onde todos os associados presentes aporão seus nomes e respectivas assinaturas, sendo este ato de caráter obrigatório por todos aqueles que estiverem presente na respectiva Assembléia Geral.

Art. 27 – Compete ao Presidente da Assembléia Geral:

- a) Orientar os trabalhos;
- b) Manter a ordem durante as mesmas;
- c) Resolver as questões de ordem;
- d) Conceder ou cassar a palavra dos oradores;
- e) Abrir e encerrar discussões e proceder as votações;
- f) Proclamar os resultados.

Art. 28 – Compete ao Secretário da Assembléia Geral:

- a) Ler os expedientes;
- b) Ler a propostas e indicações apresentadas à mesa
- c) Proceder a contagem de votos;
- d) Redigir a Ata da Sessão da Assembléia Geral, tomando nota dos debates à proporção do desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se achar concluída para ser votada na mesma sessão, e devidamente assinada pelos componentes da Mesa Diretora;
- e) Providenciar a apresentação do Livro de Presenças em local de fácil acesso aos associados presentes na Assembléia Geral, para que estes possam anotar suas presenças e assiná-lo.

CAPITULO V

DA DIRETORIA

Art. 29 – A Diretoria da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), Órgão de Poder Administrativo, é composta de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Vice-Secretário
- e) Diretor Financeiro
- f) Vice-Diretor Financeiro
- g) Conselho Fiscal

Prefeitura Municipal de Capansma
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capansma, 23/06/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
 RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
 CPF: 082.405.659-05




CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), compor-se-á de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, eleitos por Assembléias Geral, junto com a Diretoria, com mandato de um (1) ano, e tem como função:

- a) Examinar mensalmente, ou em qualquer tempo, os Livros, Documentos e Balancetes da Tesouraria e posição do caixa, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas;
- b) Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F);
- c) Denunciar à Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive, para que possa em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- d) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á mediante a convocação da Assembléia Geral ou do Presidente da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) e/ou em caráter extraordinário;

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido em suas reuniões pelo membro mais idoso.

Art. 31 – Os trabalhos escritos do Conselho Fiscal só serão considerados pareceres quando assinados, pelo menos, por dois (2) de seus membros efetivos ou efetivados.

Art. 32 – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para o mesmo Conselho.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA E SEUS MEMBROS

Prefeitura Municipal de Capaneza
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capaneza, 13/06/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Art. 33 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), será administrada por uma Diretoria conforme consta no Art. 28, Capítulo V, do presente Estatuto.

Art. 34 – Todos os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Vice-Diretor Financeiro, Secretário e Vice-Secretário são eletivos, podendo os mesmos serem reconduzidos aos seus cargos conforme deliberação da Assembléia geral ordinária.

Art. 35 – Vagando o cargo de Presidente, seja por qualquer motivo, cumpre ao Vice-Presidente assumir a direção da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), convocando imediatamente uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição do novo Presidente, o qual completará o tempo restante do mandato, se mesmo não tiver sido cumprido até sua metade.

Art. 36 – Compete à Diretoria da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), coletivamente, além de outras atribuições contidas neste Estatuto:

- a) Administrar executivamente a Associação, pugnando pelo seu engrandecimento e prosperidade;
- b) Cumprir o Estatuto, Regimento Interno e outros Regulamento;

77832053/0001-01

0106

- c) Reunir-se ordinariamente uma vez cada mês, e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou Conselho Fiscal;
- d) Apresentar, em forma de impresso, o Relatório Anual do Presidente relativo aos trabalhos sociais, culturais e desportivos, abrangendo os diversos setores da administração o qual será apresentado aos associados.

Art 37 – Cabe a Diretoria a elaboração dos Regimentos ou Regulamentos internos referentes aos órgãos cooperadores e, só serão aplicados após a aprovação da Assembleia Geral.

CAPITULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA E MEMBROS DA PRESIDÊNCIA

Art. 38 – A Presidência da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) compões-se do Presidente e Vice-Presidente, eleitos para um periodo de 1 ano em votação direta na forma estabelecida no Artigo 13 deste Estatuto.

Art. 39 – Ao Presidente da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) compete a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir Procuradores.

- § 1º - Ao Presidente em exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da Associação, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto à controvérsia de interpretações;
- § 2º - Ao Presidente além das demais atribuições aqui prescritas, compete ainda:

- a) Presidir a Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), superintender as suas atividades e promover a execução de seus serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais leis accessórias, como tambem executar as resoluções próprias e as dos poderes da Associação;
- c) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, obedecendo o disposto nas leis ou atos da entidade, com direito a voto de qualidade;
- d) Nomear e dispensar os membros da Diretoria, bem como dos departamentos e demais órgãos sujeitos à sua superintendência;
- e) Assinar, privativamente as correspondências da Associação, quando dirigidas aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência;
- f) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, cheques, bem como quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolver responsabilidade jurídica e financeira;
- g) Rubricar os livros da Associação e assinar com o Diretor de Secretarias os diplomas e títulos conferidos;
- h) Assinar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias, juntamente com o Diretor da Secretaria e, autorizar a publicação do comunicado oficial de todos os seus atos e decisões, assim como aos demais poderes ou órgão, transmitindo-os aos associados.

Art 40 – Ao Vice-Presidente, compete substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e com os mesmos direitos e responsabilidades e sucedê-lo no caso de vaga para o fim previsto no artigo anterior.

Art. 41 – Compete ao Secretário:

- a) Orientar as atividades da Secretaria;
- b) Secretariar as reuniões e Assembléias Gerais, elaborando as respectivas Atas;
- c) Expedir e assinar, juntamente com o Presidente, os Editais, Avisos e Circulares;
- d) Manter a guarda e a boa ordem da escrituração dos Livros Atas e demais Livros arquivado da Associação dos Árbitros da Fronteira(A A F).

Capanema
 Prefeitura Municipal
 Certifico que este documento é cópia fiel
 de original.
 Capanema, 13/06/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
 RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
 CPF: 082.405.659-05



013137

Art. 42 – Compete ao Diretor Financeiro:

- a) A direção de todos os serviços de Tesouraria, Caixa e responsabilidade pela escrituração dos Livros Contábeis, bem como, a guarda de valores, abertura de contas bancárias, fiscalização de arrecadação de rendas, e a organização dos balancetes mensais previsto neste Estatuto.

Parágrafo Único – O Diretor Financeiro deverá também assinar, juntamente com o Presidente da Associação dos Arbitros da Fronteira (A A F), todos os cheques, papéis de crédito, documentos e contratos que instituem obrigações de caráter financeiro, cumprindo-lhe adotar as providências necessárias ao perfeito funcionamento da Tesouraria.

Art. 43 – Compete ao Vice-Diretor Financeiro:

- a) Substituir o Diretor Financeiro em todas as funções, na sua falta ou impedimento legal, com todos os direitos e obrigações.
- b) De acordo com a orientação do Diretor Financeiro ajudar nas obrigações do setor.

CAPITULO IX

DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE

Art. 44 – As condições para votar e ser votado no processo eleitoral, estabelecerão o constante do Artigo 13 deste Estatuto.

- § 1º - As chapas devem ser apresentadas com requerimento datilografado em duas (2) vias, sete (7) dias antes da data marcada para a eleição, sendo que, uma (1) via será devolvida ao interessado com o respectivo aceite do Secretário.
- § 2º - As eleições serão sempre realizadas na 2ª quinzena do mês de fevereiro.
- § 3º - A votação será encerrada quando todos os sócios presentes em condições de votar, votarem, isso obedecendo o horário previsto para a votação o qual deverá ser afixado em Edital. Não deverá ser aceita a votação de nenhum associado retardatário;
- § 4º - Contatadas as sobrecartas e verificando-se que não excederam ao número de votantes e que também não faltaram nenhuma em relação a este mesmo número, iniciar-se-á a apuração, em outra sala já previamente determinada, com a presença de um Presidente dos Trabalhos, um secretário para lavrar a respectiva Ata, e os postulantes ao cargo de Presidente da Associação dos Arbitros da Fronteira (A A F).
- § 5º - Será proclamado vencedora a Chapa que obtiver o maior número de votos, em caso de empate, será vencedor aquela Chapa que apresentar como Presidente o candidato mais idoso. Persistindo o empate, nova eleição deverá ser marcada dentro de cinco (5) dias no máximo;

Art 45 – A posse da Diretoria eleita realizar-se-á imediatamente após a apuração dos votos.

Profetura Municipal de Capanema
Cópia que este documento é cópia fiel
de original.
Capanema.

Handwritten signature

77832053/000
LUCIANO DOBROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Handwritten signature

Handwritten signature

CAPITULO X

000138

DO PATRIMÔNIO

Art. 46 – Constituição patrimônio da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F):

- a) Os bens imóveis e os valores adquiridos, e as rendas proporcionadas pelos mesmos;
- b) As contribuições dos associados;
- c) As doações e os legados;
- d) As receitas extraordinárias que obtenha por outros meios compatíveis com os propósitos da Associação.

Art 47 – Os recursos, inclusive rendas da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), somente poderão ser aplicados visando a representatividade, a defesa dos interesses da classe e de seu sócio e a assistência social, cultural, recreativa e desportiva dos associados, bem como prestar filantropia a sociedade necessitada, com aprovação de critérios pela Diretoria.

Parágrafo Único – Somente poderá usufruir dos benefícios de que trata o caput deste artigo o associado em dia com suas mensalidades e em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que tenha contribuído pelo período mínimo de 6 meses.

Art. 48 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), somente poderá receber doações quando estas não importarem em qualquer restrição às suas finalidades e não tiverem o caráter pessoal, devendo a respectiva aceitação ser manifestada pela Diretoria.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 – Todas as Funções e cargos existentes na conformidade deste Estatuto ou que venha a ser criados como consequência dele, dos regimentos, e dos regulamentos com as restrições dos dispositivos estatutários, serão de uso privativo dos sócios e não poderão ser direta ou indiretamente remunerados, salvo casos especiais, com a aprovação do Conselho Fiscal e o respectivo aval do Presidente da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 50 – A dissolução da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) só poderá ocorrer por motivo de dificuldades insuperáveis e que deliberará em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos.

Art. 51 – Cabe a Assembleia Geral, convocada nos termos do Artigo anterior decidir sobre todos os assuntos relativos à dissolução, inclusive o destino de bens imóveis e móveis, que reverterão em benefício de Instituições de Caridade devidamente oficializadas.

Art. 52 – As deliberações sobre a dissolução da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) somente será juridicamente válida, se aprovada por 2/3 (dois terços) no mínimo de seus associados contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 53 – A iniciativa de propositura de reforma do Estatuto da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) cabe exclusividade a Diretoria.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
de original.
Capanema.

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

CAPITULO XII

000109

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 55 – A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal da Associação dos Arbitros da Fronteira (A A F) serão empossados ao término da Assembléia Geral da Fundação.

Art. 56 – Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do município devendo ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos, e somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação em Assembléia Geral, de conformidade com o Art. 25, por maioria de 50% mais um (a), dos presentes, em dia com suas mensuralidades, ressalvado o contido no 2º do Art. 14 deste Estatuto.

Capanema, 27 de junho de 2003



RECONHECIDA

Presidente: Miguel Lúcio da Silva
CPF: 555.147.079-20
RG: 4.218.258-3
Rua: Paraíba, 383
Bairro: Santa Cruz - Capanema

Vice-Presidente: Aírton José Thiel
CPF: 460.418.180-20
RG: 2.344.034-2
Rua: Soledade, 998
Centro - Planalto

Aírton

RECONHECIDA

Diretor Financeiro: Silverio Luiz Schneider
CPF: 554.487.049-12
RG: 4.092.018-8
Rua: Santa Catarina
Bairro: São José Operário - Capanema

Vice-Diretor Financeiro: Ivo Zacaron
CPF: 368.850.109-87
RG: 1.472.605
Av: Botucaris, 1289
Bairro: Santa Cruz - Capanema

Ivo

RECONHECIDA

Secretário: Clair Rodrigues dos Santos
CPF: 746.515.609-20
RG: 4.212.213-0
Av. Espírito Santo, s/n
Centro - Capanema

Vice-Secretário: Jaqueline de Lima
CPF: 024.318.609-65
RG: 6.280.083-6
Rua: Soledade, 998
Centro - Planalto

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
de original.
Capanema, *03/06/2003*

RICIANO DOROCHOWICZ
CPF: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

TABELA Nº 01
de 2003

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Espírito Santo, 731
Capanema - PR
CPF: 85760-030

Indicada por
2003
do
Ernesto
de
CPF: 492.949.039-87

77832053/0001-01

Capanema - Cartório de Registro
de Títulos e Documentos
Cartório: Natália Greber

Av. Espírito Santo, 731
85760-030 - CAPANEMA - PR

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 05.738.824/0001-87

03110

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 22 de Junho de 2016.

Ao
Município de Capanema PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro.
85.760-000 – Capanema – PR.

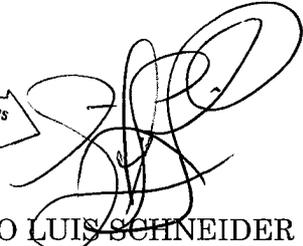
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante do Projeto Básico.

Capanema, 22 de Junho de 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR



SILVERIO LUIS SCHNEIDER

RG: 4.092.018-8 / CPF 554.487.049-72

Presidente

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° rtAw6.gToFH.aRIWO, Controle: A1bAd.DvBS
Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SILVERIO LUIS SCHNEIDER, do que dou fé.

Capanema-PR, 23 de junho de 2016, às 14:09:37 horas

Em test. da Verdade.
Leila da Silva Pedrosa - Escrevente



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 05.738.824/0001-87

050111

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, com sede Av. Brasil, Nº. 1578, Centro, Capanema - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.738.824/0001-87, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. SILVERIO LUIS SCHNEIDER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.092.018-8 e CPF n.º 554.487.049-72, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. TEOBALDO EMILIO DE CAMPOS RUWER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.119.687-4 e CPF n.º 804.406.149-53, a quem confere amplos poderes para representar a ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 37/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por tempo indeterminado. 23 JUN. 2016

Label: Labelação de Notas
Capanema - PR



SILVERIO LUIS SCHNEIDER

RG: 4.092.018-8 / CPF 554.487.049-72

Presidente



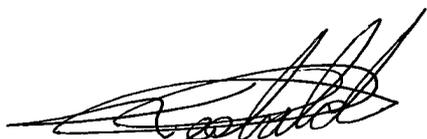
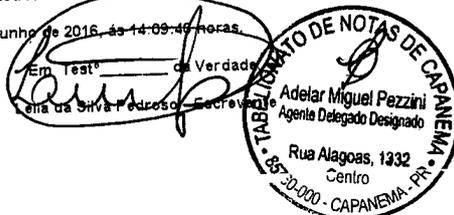
SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº atAw6.gTaFH.7oKWO, Controle: AJAd.DvBS
Consulte esse selo em <http://wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SILVERIO LUIS SCHNEIDER, do que dou fé.

Capanema-PR, 23 de junho de 2016, às 14:09:46 horas.



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.738.824/0001-87 Fornecedor : ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

E-mail: sgtschneider@pm.pr.gov.br

Endereço : AV BRASIL 1578 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46)99118072

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: (46)35521288

Representante: SILVERIO LUIZ SCHNEIDER

CPF: 554.487.049-72

RG: 4.092.018-8

Endereço representante: AV RIO GRANDE DO SUL 1578 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46) 99118072

E-mail representante: sgtschneider@pm.pr.gov.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 14521-1

Data de abertura: 17/06/2008

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

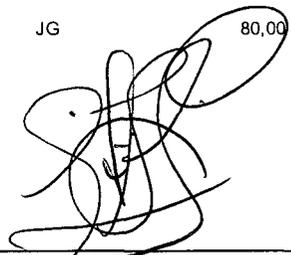
Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	50,00	JG	90,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA	90,00	4.500,00
002	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	50,00	JG	45,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA	45,00	2.250,00
003	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	50,00	JG	45,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA	45,00	2.250,00
004	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	50,00	JG	95,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA	95,00	4.750,00
005	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	60,00	JG	320,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA	320,00	19.200,00
006	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS	80,00	JG	160,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA	160,00	12.800,00
007	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	150,00	JG	165,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA	165,00	24.750,00
008	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	50,00	JG	56,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA	56,00	2.800,00
009	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	60,00	JG	90,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA	90,00	5.400,00
010	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.	150,00	JG	80,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA	80,00	12.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 90.700,00

TOTAL DA PROPOSTA : 90.700,00

Validade da proposta: 365 dias



ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

CNPJ: 05.738.824/0001-87



00112

Fazenda
Ministério da Fazenda

00113

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.738.824/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA		
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1578	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL VA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/06/2016 às 10:57:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

070114

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
CNPJ: 05.738.824/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:17:39 do dia 22/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2016.

Código de controle da certidão: **0A4B.10A7.34FB.3ADE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

00115

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05738824/0001-87
Razão Social: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
Endereço: AV BRASIL 1578 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2016 a 06/07/2016

Certificação Número: 2016060704485065879467

Informação obtida em 22/06/2016, às 09:25:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000116

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
CNPJ: 05.738.824/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:17:39 do dia 22/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2016.

Código de controle da certidão: **0A4B.10A7.34FB.3ADE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014858003-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.738.824/0001-87**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



~~003118~~

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/08/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1838/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE54M44CXQ73

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
29157	05.738.824/0001-87		002

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1578 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 22 de Junho de 2016.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE54M44CXQ73



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

~~008119~~

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

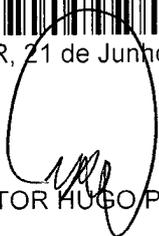
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

CNPJ 05.738.824/0001-87, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 21 de Junho de 2016, 14:18:26


VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular



Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

08120

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

CNPJ 05.738.824/0001-87, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 21 de Junho de 2016, 14:18:43


VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.181/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular



Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.738.824/0001-87
Certidão n°: 60381589/2016
Expedição: 22/06/2016, às 09:29:16
Validade: 18/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.738.824/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

000122

Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 05.738.824/0001-87

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 37/2016

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.738.824/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o Sr. SILVERIO LUIS SCHNEIDER, portador do documento de identidade RG nº 4.092.018-8, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 554.487.049-72, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 22 de Junho de 2016.


Fabricação de Notas
Capanema - PR

SILVERIO LUIS SCHNEIDER

RG: 4.092.018-8 / CPF 554.487.049-72

Presidente



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº HTAw6.gTvfH.VqyWQ, Controle At5Ad.DvBS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SILVERIO LUIS SCHNEIDER, do que dou fé.

Capanema-PR, 23 de junho de 2016, às 14:09:42 horas.

Em Teste de Verdade,
Lidia da Silva Pedrosos, Escrevente







ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 05.738.824/0001-87

078123

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 37/2016

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.738.824/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o SILVERIO LUIS SCHNEIDER, portador do documento de identidade RG nº4.092.018-8, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº554.487.049-72, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 22 de Junho de 2016.


Tabelionato de Notas
Capanema - PR

SILVERIO LUIS SCHNEIDER
RG: 4.092.018-8 / CPF 554.487.049-72

Presidente

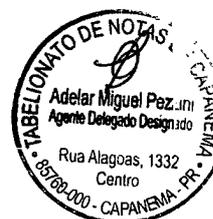
SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº BtAw6.gTvFH.82yWQ, Controle: ATNAd.DvBS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SILVERIO LUIS SCHNEIDER, do que dou fé.

Capanema-PR, 23 de junho de 2016, às 14:09:46 horas.

Em Teste da verdade.
Lena da Silva Pedrosa - Escrivente








Município de Capanema - 2016

Mapa da Licitação

Pregão 37/2016

Data abertura: 24/06/2016

Data julgamento: 24/06/2016

Data homologação:

CNPJ: 05.738.824/0001-87

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DEQUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO)	JG	50,00	90,00 * ASSOCIAÇÃO DOS
002	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA DE BOCHA 48	JG	50,00	45,00 * ASSOCIAÇÃO DOS
003	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA DE BOCHA TRADICIONAL	JG	50,00	45,00 * ASSOCIAÇÃO DOS
004	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO)	JG	50,00	95,00 * ASSOCIAÇÃO DOS
005	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	JG	60,00	320,00 * ASSOCIAÇÃO DOS
006	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DELINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS	JG	80,00	160,00 * ASSOCIAÇÃO DOS
007	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UMMESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	JG	150,00	165,00 * ASSOCIAÇÃO DOS
008	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	50,00	56,00 * ASSOCIAÇÃO DOS
009	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DEQUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	60,00	90,00 * ASSOCIAÇÃO DOS
010	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.	JG	150,00	80,00 * ASSOCIAÇÃO DOS
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			90.700,00	

CNPJ: 05.738.824/0001-87 - ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP -Empate EME -Empate ME

Emitido por: LUCIANO DOROCHOWCZ, na versão: 5514 o

24/06/2016 14:53:51



Município de Capanema - 2016
Classificação por Fornecedor
Pregão 37/2016

00125
Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2232-2 ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA		CNPJ: 05.738.824/0001-87	Telefone:	Status: Classificado			90.700,00	
Representante: 2152-1 SILVERIO LUIZ SCHNEIDER								
Lote 001 - Lote 001							90.700,00	
001	42521 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUE TE COM 2 ÁRBITROS DEQUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	50,00	Classificado	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS	90,00	4.500,00	*
002	42522 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	JG	50,00	Classificado	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS	45,00	2.250,00	*
003	42523 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	JG	50,00	Classificado	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS	45,00	2.250,00	*
004	42529 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBO L COM 1 ÁRBITRO E 2AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	50,00	Classificado	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS	95,00	4.750,00	*
005	42525 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBO L DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	JG	60,00	Classificado	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS	320,00	19.200,00	*
006	42524 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBO L SETE COM 2 ÁRBITROS DELINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS	JG	80,00	Classificado	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS	160,00	12.800,00	*
007	42526 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	JG	150,00	Classificado	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS	165,00	24.750,00	*
008	42528 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	50,00	Classificado	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS	56,00	2.800,00	*
009	42520 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIB OL COM 2 ÁRBITROS DEQUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	JG	60,00	Classificado	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS	90,00	5.400,00	*
010	46374 SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIB OL DE PRAIA COM 2ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS	JG	150,00	Classificado	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS	80,00	12.000,00	*
VALOR TOTAL:							90.700,00	



Município de Capanema - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 37/2016

08126

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES				Marca/Modelo:	Quantidade:	
Lote: 0001	Item: 0001	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).			50,00	
	Fornecedor	2232	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		90,00			
	1		90,00			
Lote: 0001	Item: 0002	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48		Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor	2232	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		45,00			
	1		45,00			
Lote: 0001	Item: 0003	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL		Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor	2232	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		45,00			
	1		45,00			
Lote: 0001	Item: 0004	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).		Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor	2232	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		95,00			
	1		95,00			
Lote: 0001	Item: 0005	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO		Marca/Modelo:	Quantidade:	60,00
	Fornecedor	2232	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		320,00			
	1		320,00			
Lote: 0001	Item: 0006	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS		Marca/Modelo:	Quantidade:	80,00
	Fornecedor	2232	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		160,00			
	1		160,00			
Lote: 0001	Item: 0007	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL		Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor	2232	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		165,00			
	1		165,00			
Lote: 0001	Item: 0008	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).		Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor	2232	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		56,00			
	1		56,00			
Lote: 0001	Item: 0009	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).		Marca/Modelo:	Quantidade:	60,00
	Fornecedor	2232	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		90,00			
	1		90,00			
Lote: 0001	Item: 0010	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.		Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor	2232	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		80,00			
	1		80,00			



Município de Capanema - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 37/2016

~~000127~~

Equipar

Página:2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI
Membro

GILSON AMAURI HUBER
Membro

LUCIANO DOROCHOWICZ
Pregoeiro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
SILVERIO LUIZ SCHNEIDER



~~003128~~

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 037 - Pregão

Aos vinte e quatro dias de junho de 2016, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. GILSON AMAURI HUBER, LUCIANO DOROCHOWICZ, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 037, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA Teobaldo Emilio de Campos Ruwer. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA							
Lote	Item	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	JG	50,00	90,00	4.500,00
1	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	JG	50,00	45,00	2.250,00
1	3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	JG	50,00	45,00	2.250,00

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

~~00129~~

		TRADICIONAL					
1	4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	JG	50,00	95,00	4.750,00
1	5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	JG	60,00	320,00	19.200,00
1	6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	JG	80,00	160,00	12.800,00
1	7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	JG	150,00	165,00	24.750,00

Av Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

~~000130~~

		COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL					
1	8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	JG	50,00	56,00	2.800,00
1	9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	JG	60,00	90,00	5.400,00
1	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	JG	150,00	80,00	12.000,00
TOTAL							90.700,00



00131

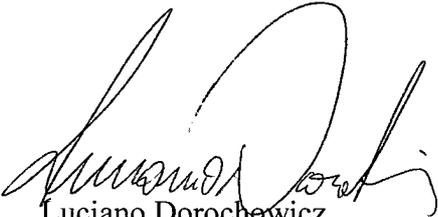
Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Roselia Kriger
Becker Pagani
Membro
632.258.249-68

Gilson Amauri Huber
Membro
555.119.969-04


Luciano Dorochevicz
Pregoeiro
082.405.659-05



Maicon Douglas De
Castro Coito
Membro
078.018.429-79



ASSOCIACAO DOS
ARBITROS DA
FRONTEIRA
05.738.824/0001-87
Teobaldo Emilio de
Campos Ruwer
804.406.149-53





000132

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 037/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	50,00	90,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	50,00	45,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	50,00	45,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	50,00	95,00



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

00001133
[Handwritten signature]

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	60,00	320,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	80,00	160,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	150,00	165,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	50,00	56,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	60,00	90,00

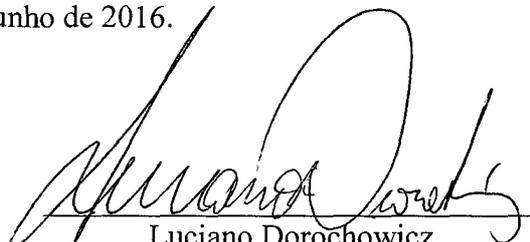


000134

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

			MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).			
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	150,00	80,00

Capanema - PR, 30 de junho de 2016.



Luciano Dorochoewicz
Pregoeiro



000135

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.444, DE 30 DE JUNHO DE 2016.***Termo de Homologação Pregão 037/2016.***

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 037/2016, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	50,00	90,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	50,00	45,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	50,00	45,00
ASSOCIACAO DOS	1	4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE	ASSOCIAÇÃO DOS	50,00	95,00

20



Município de Capanema - PR

			BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).			
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	60,00	90,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	150,00	80,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 037/2016, é de R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, trinta dias de junho de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000138

Terça-Feira, 05 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1139

Página 9 / 17

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2214/2016.

Exonera Servidora ocupante de cargo em comissão.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerara a Servidora Senhora TAIS REGINA RUSCHEL portadora da CI nº 2205962 SSP-PR e CPF nº 707.571.199-72, nomeada através da portaria nº 2189/2016 de 16 de maio 2016, para o Cargo em Comissão de "ASSESSOR TÉCNICO IV", com o símbolo "CC-06" do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 2189/2016 e Portaria nº 2192/2016 ambas de 16 de maio de 2016.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de julho de 2016.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA

PORTARIA Nº 077, de 04 de julho de 2016.

Aumenta carga horária de servidor público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições dos arts. 24 e 26 da Lei Municipal nº 947, de 07 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido aumento temporário de carga horária, de mais 10 (dez) horas semanais, a servidora JOSIANE CRISTINA SANTIAGO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de professora, em razão do pedido de licença da servidora Elisana Pilonetto.

Art. 2º Haverá acréscimo do vencimento, na proporção do aumento do número de horas trabalhadas, com todas as vantagens e obrigações, nos termos do disposto no art. 24 e seguintes da Lei Municipal nº 947, de 07.12.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2016.

Antonio Celso Pilonetto - Prefeito Municipal

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNS - PAB VARIÁVEL - PMAQ - Progr. Melh. Acesso Qual. - 624008-3	04/07/2016	11.700,00
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 820404/2015, Processo 1026683-32/2015 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.	30/06/2016	102.375,00

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.443, 30 DE JUNHO DE 2016.
Termo de Homologação Pregão 034/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 034/2016, objeto: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR DE HIDROGINÁSTICA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ANA GLEDES MARCELLO DAGOSTIN 00440265959	1	1	AULA DE HIDROGINÁSTICA, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	ANA DAGOSTIN	1.200,00	31,50

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 034/2016, é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, trinta dias de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.444, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
Termo de Homologação Pregão 037/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 037/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	50,00	90,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	50,00	45,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	50,00	45,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	50,00	95,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	60,00	320,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	80,00	160,00

DIOEMS

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
861718815

<http://amsop.dioems.com.br>

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ARBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	150,00	165,00
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ARBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	50,00	56,00
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ARBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	60,00	90,00
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ARBITROS E 2 MESÁRIOS.	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	150,00	80,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 037/2016, é de R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, trinta dias de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2016 Pregão Presencial Nº 034/2016

Data da Assinatura: 01/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ANA GLEDÉS MARCELLO DAGOSTIN 00440265959.

Objeto: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR ATIVIDADES DE HIDROGINÁSTICA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2016 Pregão Presencial Nº 037/2016

Data da Assinatura: 01/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$90.700,00 (noventa mil e setecentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREJAS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO, NO INTUÍTO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Valor R\$ 125.584,65 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e sessenta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 15 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 01 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS NÃO PERTENCENTES A LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 21.821,41 (Vinte e um mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 18 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 01 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 68.058,36 (sessenta e oito mil e cinquenta e oito reais e seis centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 18 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 04 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

CÂMARA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Américo Belló, Presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA o objeto da licitação relativamente à modalidade Tomada de Preços, do tipo "técnica e preço" Nº 1/2016, cujo objeto é Locação de Sistemas para Gestão Pública compreendendo Sistemas de Contabilidade Pública; Patrimônio; Compras e Licitação; Folha de Pagamento; Sistema de Estoque; Sistema de Transparência e Controle Interno, bem como a contratação dos serviços de implantação, treinamento de usuários, conversão dos dados, manutenção e suporte técnico, inclusive para SIM-AM e SIM-AP, Contas Públicas e Transparência, em favor da licitante vencedora MGS Sistema de Informação LTDA, CNPJ nº 11.467.415/0001-96, no valor de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), HOMOLOGANDO o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais da Lei Federal nº 8.663/93 e o resultado é oportuno e conveniente aos interesses da Câmara de Vereadores de Capanema Paraná

Capanema, 04 de julho de 2016.

Américo Belló

Presidente do Legislativo Municipal.



000140

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

Ao primeiro dia do mês de julho de 2016, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 037/ 2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, sediada na **AV BRASIL, 1578 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR** inscrita no CNPJ sob o nº **05.738.824/0001-87** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **TEOBALDO EMILIO DE CAMPOS RUWER**, portador do CPF nº **804.406.149-53**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	JG	50,00	90,00	4.500,00



Município de Capanema - PR

000141

2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	JG	50,00	45,00	2.250,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	JG	50,00	45,00	2.250,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES, DE 60 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	JG	50,00	95,00	4.750,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES E UM MESÁRIO, COM 90 MINUTOS CATEGORIA ADULTO	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	JG	60,00	320,00	19.200,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM 2 ÁRBITROS DE LINHA E UM MESÁRIO DE 50 MINUTOS	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	JG	80,00	160,00	12.800,00
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	JG	150,00	165,00	24.750,00



Município de Capanema - PR

000142

	MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL					
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	JG	50,00	56,00	2.800,00
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	JG	60,00	90,00	5.400,00
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	JG	150,00	80,00	12.000,00
Valor total da Ata: R\$90.700,00 (noventa mil e setecentos reais).						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.



000143

Município de Capanema - PR

3.1. A CONTRATADA deverá executar somente após o encaminhamento formal da programação da prestação de serviços pela CONTRATANTE, documento este em que estarão previstas as competições, os dias e os horários em que os serviços deverão ser prestados, desde que este seja enviado com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.1.1. Uma cópia da programação prevista no subitem anterior deverá ser anexada ao processo licitatório, devidamente assinado pelas partes ou com comprovante de encaminhamento do documento para a CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e/ou os estudantes, durante a execução dos serviços.

3.3. A CONTRATADA fica responsável por todos os custos com seus funcionários, como diárias, hospedagem, alimentação, entre outros.

3.4. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

3.5. Os profissionais declarados no **Anexo IX** deverão possuir cursos específicos ou serem filiados em órgãos profissionais que capacitam estes para a função de árbitros para cada modalidade específica.

3.6. O Município de Capanema a qualquer momento durante a vigência da ata de registro de preços poderá requer a comprovação da realização de cursos específicos ou filiação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Durante o prazo de validade desta ata, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, **de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1400	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

144

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores: **Mariluci Candioto Salvadori e Leandro Roehrs** – Matrícula nº 2359-1, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município a e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS.

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.



0000145

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a



Município de Capanema - PR

000146

ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20



Município de Capanema - PR

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 1% por aula não ministrada, calculada sobre o valor total das aulas a serem ministradas no respectivo mês, conforme a programação realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,5%, calculada sobre o valor total das aulas a serem ministradas no respectivo mês, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de cancelamento da ata de registro de preços por culpa da empresa vencedora do certame, nos termos no item 31 deste edital, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20% sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Município de Capanema - PR

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

11.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato, se houver.



Município de Capanema - PR

1111140

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 015/2016, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

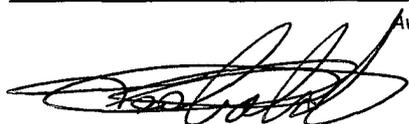
14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 037/2016**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo **Sr. Teobaldo Emilio de Campos Ruwer**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 1º de junho de 2016.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal


TEOBALDO EMILIO DE CAMPOS RUWER
Representante Legal
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA
FRONTEIRA
Detentora da Ata



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000150

Terça-Feira, 05 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1139

Página 10 / 117

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTOS MUNICIPAL	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	150,00	165,00
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS, DE 30 MINUTOS NA CATEGORIA ESCOLARES E DE BASE, E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	50,00	56,00
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA E UM MESÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO).	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	60,00	90,00
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE PRAIA COM 2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS.	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	150,00	80,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 037/2016, é de R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, trinta dias de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod195557

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2016 Pregão Presencial Nº 034/2016

Data da Assinatura: 01/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ANA GLEDES MARCELLO DAGOSTIN 00440265959.

Objeto: CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR LÍNGUA DROGINÁSTICA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod195658

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2016 Pregão Presencial Nº 037/2016

Data da Assinatura: 01/07/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$90.700,00 (noventa mil e setecentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod195659

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, SILOS E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS, CEDIDOS EM CONCESSÃO DE USO, NO INTUÍTO DE FORTALECER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Valor estimado: R\$ 125.584,65 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 15 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 01 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

Cod195715

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS NÃO PERTENCENTES A LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 21.821,41 (Vinte e um mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 18 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 01 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

Cod195716

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 68.058,36 (sessenta e oito mil e cinqüenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 18 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 04 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

Cod195764

CÂMARA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Américo Bellé, Presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA o objeto da licitação relativamente à modalidade Tomada de Preços, do tipo "técnica e preço" Nº 1/2016, cujo objeto é: **Locação de Sistemas para Gestão Pública compreendendo Sistemas de Contabilidade Pública; Patrimônio; Compras e Licitação; Folha de Pagamento; Sistema de Estoque; Sistema de Transparência e Controle Interno, bem como a contratação dos serviços de implantação, treinamento de usuários, conversão dos dados, manutenção e suporte técnico, inclusive para SIM-AM e SIM-AP, Contas Públicas e Transparência, em favor da licitante vencedora: MGS Sistema de Informação LTDA, CNPJ nº 11.467.415/0001-96, no valor de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), HOMOLOGANDO o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais da Lei Federal nº 8.666/93 e o resultado é oportuno e conveniente aos interesses da Câmara de Vereadores de Capanema Paraná.**

Capanema, 04 de julho de 2016.

Américo Bellé

Presidente do Legislativo Municipal.

Cod195736